

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 94084/2025**

**Processo nº 31.00428951/2025-69**

**CÓDIGO UASG: 984123**

● **OBJETO:** Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, interessados em prestar serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e/ ou fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 9.404/2024.

● **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.362.853,32**

● **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Deverão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail [cplsmsa@pbh.gov.br](mailto:cplsmsa@pbh.gov.br)

● **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Envio da documentação para análise da Comissão Especial de Contratação (CEC)	30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público
A análise dos documentos e propostas de oferta apresentadas para 1º Habilitação	Em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data final para manifestação de interesse.
Próximo período para recebimento de documentação e análise.	Ocorrerá a cada 06 (seis) meses após publicação do Edital de Chamamento Público ou a qualquer momento, conforme necessidade e interesse público.

● **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço unitário

● **SITE PARA CONSULTAS:** <https://pncp.gov.br> e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

● **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277 - 7715

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) de Belo Horizonte torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de credenciamento prestadores de serviços de saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, interessados em prestar serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e/ ou fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 9.404/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 18.240/2023, nº 18.096/2022, bem como as demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias.

1.2. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH): <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.3. A SMSA/BH receberá propostas e documentação para seleção dos interessados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, de forma eletrônica no e-mail [cplsmsa@pbh.gov.br](mailto:cplsmsa@pbh.gov.br).

1.3.1. O recebimento de propostas e documentação vigorará por prazo indeterminado, enquanto houver necessidade dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para esta Secretaria.

1.4. A qualquer tempo a SMSA/BH poderá encerrar este edital, no todo ou em parte, com aviso prévio a ser publicado no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, por razões de interesse público, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

1.4.1. Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

- 1.5. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
- 1.6. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 18.240/2023, do edital, do contrato ou da legislação pertinente, poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.7. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
- a. Primeira etapa: envio da documentação e proposta, conforme item 8 do TR (ANEXO I deste Edital) e os anexos citados devidamente preenchidos;
  - b. Segunda etapa: análise documental;
  - c. Terceira etapa: inabilitação ou habilitação e divulgação dos prestadores inabilitados e dos habilitados a serem credenciados;
  - d. Quarta etapa: credenciamento;
  - e. Quinta etapa: contratação;
  - f. Sexta etapa: acompanhamento da execução do contrato.
- 1.7.1. Compete à SMSA/BH a efetivação das atividades previstas nos itens “b” a “f”.
- 1.7.2. A quarta, quinta e sexta etapas do item 1.6 serão aplicadas exclusivamente às entidades habilitadas que forem devidamente convocadas para a prestação deste serviço.
- 1.8. O presente edital encontra amparo conforme artigo 79º, inciso I da lei 14.133/2021 bem como artigo 2º, inciso II do decreto 18.240, de 19 de janeiro de 2023. – Contratações Paralelas e Não Excludentes, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, através de valores previamente fixados pelo contratante e que, diante da demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato, que poderá ser firmado, em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente edital é a prestação de serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e/ ou fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 9.404/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto esse permanecer em vigor.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados à Comissão Especial de Contratação (CEC) de forma eletrônica para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br)

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. A comissão especial de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação ou esclarecimento poderá ser prorrogado pelo mesmo período informado no item 3.3.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderão ser divulgadas diretamente no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>, no site do portal nacional de contratações públicas (PNCP) e/ou Diário oficial do município.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela comissão especial de contratação designada para o processo.

3.6. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.7. Considerando que o edital de credenciamento permanecerá aberto, poderão ser realizados pedidos de esclarecimento durante o prazo de sua vigência, e este deverá ser realizado pelos meios citados no item 3.2 e nos moldes do subitem 3.2.1.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços de saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/BH), legalmente, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação aplicável.

4.1.1. Conforme art. 199, § 1º da CR/88 e art. 25 da Lei nº8.080/1990, as entidades públicas, entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na celebração de convênios e contratos com o Sistema Único de Saúde (SUS) para a prestação de ações e serviços de saúde.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. A comissão especial de Contratação, designada para este edital, verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

4.3. A inscrição do interessado neste processo de credenciamento por meio de toda a documentação exigida no item 8 do Termo de Referência (TR) (Anexo I) e os anexos citados devidamente preenchidos, implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela SMSA/BH, independente de declaração expressa.

4.4. Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e seus anexos.

## **5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

### **5.1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme detalhado no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como o preenchimento dos anexos citados.

5.1.2. A documentação exigida neste edital e a proposta deverão ser enviados à Comissão Especial de Contratação (CEC) de forma eletrônica para o e-mail [cplsmsa@pbh.gov.br](mailto:cplsmsa@pbh.gov.br)

5.1.3. A documentação poderá ser enviada pelos interessados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

5.1.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal brasileiro, assim como de inabilitação e/ou descredenciamento.

5.1.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, a serem encaminhados em formato digital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento.

5.1.6. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o credenciante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

5.1.7. O não preenchimento dos requisitos de habilitação não obsta que o interessado formule novo pedido de credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

## 5.2. DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.2.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem em todas as regras deste edital.

5.2.2. Os documentos de habilitação exigidos estão previstos no Termo de Referência item 8 e os anexos citados.

5.2.2.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

5.2.3. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser

substituídos pelo registro cadastral no SUCAF.

5.2.4. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SUCAF deverão ser enviados.

5.2.5. A verificação pela Comissão Especial de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.6. Comprovada a regularidade da habilitação, o proponente será julgado habilitado.

5.2.7. A habilitação será comprovada mediante a conferência da documentação exigida neste edital, seguida de parecer técnico favorável, se for o caso, que atestarão os requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, social e trabalhista e outras documentações exigidas.

5.2.8. A demanda será distribuída respeitando os limites da proposta apresentada e a capacidade operacional de cada contratado e outros critérios como estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital;

5.2.9. Os resultados da inabilitação ou habilitação serão publicados pela SMSA/BH, à medida que a análise da documentação for concluída, no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

### 5.3. DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

5.3.2. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. A distribuição da demanda será realizada através do rateio proporcional da execução dos procedimentos entre os prestadores/fornecedores aprovados, respeitados os limites da proposta e a capacidade operacional apresentada, conforme descrito no item 1.6 do Termo de referência, anexo I deste edital.

### 5.4. DO DESCREDENCIAMENTO

5.4.1. O credenciamento poderá se dar das seguintes formas:

- a) pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato;
- b) pelo interessado, após a assinatura do contrato, a qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse, resguardadas as disposições contratuais.

b.1) O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso à contratante, para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo finalizar os trabalhos já iniciados

b) por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- I) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

5.4.1.1. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o credenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM, observadas as seguintes determinações:

6.1.1. O recurso deve limitar-se às questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.1.2. O recurso devidamente fundamentado poderá ser encaminhado, no prazo estabelecido no item 6.1 à Comissão Especial de Contratação (CEC), de forma eletrônica,

para o e-mail [cplmsa@pbh.gov.br](mailto:cplmsa@pbh.gov.br).

6.2. A Comissão Especial de Contratação (CEC) poderá se retratar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

6.2.1. O prazo citado no item 6.2 poderá ser prorrogado.

6.2.2. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

6.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

6.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

6.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.7. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) — <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

7.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

7.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

7.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

7.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

7.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

7.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

7.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

7.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração ou cobrada judicialmente.

7.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

7.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

7.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

8.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte

serão observadas as determinações que se seguem.

8.2. O Município exige que os proponentes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

8.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

8.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

8.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

8.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

8.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

8.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o proponente, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

8.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I

da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **9. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

9.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

9.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

9.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

9.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

9.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

9.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link”

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

9.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

9.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

10.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 10.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 10.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.6.1. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 10.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.1.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente edital, ou ainda, em relação a eventual revogação do edital de credenciamento.

11.2. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e pela Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao município de Belo Horizonte o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

11.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

11.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.5. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) — [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) — e/ou no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e disponibilizados no site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pelas legislações citadas no item 1.1.1 deste edital e outras

pertinentes.

- 11.8. O objeto deste credenciamento deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos
- 11.9. Ao participar deste processo de credenciamento, o interessado declara estar de acordo com os valores descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme Anexo III do Termo de Referência que consta no Anexo I deste edital.
- 11.10. O contrato, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretendo, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, a fim de resguardar o público atendido pela SMSA/BH, fica facultado à contratante suspender temporariamente a permissão para continuidade da prestação de serviços prevista no contato, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.
- 11.11. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 11.12. A lista de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Belo Horizonte e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.
- 11.13. A contagem de prazos do presente instrumento será computada excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, nas formas previstas no art. 183 da lei 14.133/2021. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de chamamento.
- 11.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Contratação.
- 11.15. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

## **12. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:**

- Anexo I: Termo de Referência Nº 01/2025;

- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: PROJETO BÁSICO
  - ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA COMPRA
  - ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
  - ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
  - ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
  - ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
  - ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
  - ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
  - ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS-BH
  - ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL
  - ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO
  - ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
  - ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
  - ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
  - ANEXO XV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER PLEITO OU REIVINDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS
  - ANEXO XVI DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
  - ANEXO XVII DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 
- Anexo II: Minuta do contrato.
    - Anexo I da Minuta do contrato – Termo de Referência
    - Anexo II da Minuta do contrato – Especificação e quantidade do Objeto.
    - Anexo III da Minuta do contrato - Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS



- Anexo III: Mapa de análise de risco.

28 de janeiro de 2026

---

**Raquel Felisardo Rosa**  
**Subsecretária/Ordenadora de Despesas**  
**Subsecretaria de Atenção à Saúde - SUASA**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Gerência da Rede Ambulatorial Especializada- GERA E

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Fernanda de Aguiar Jales Azevedo – BM 317044-4

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, interessados em prestar serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e/ ou fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 9.404/2024.

**GRUPO 01**

GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
110096	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES E PALMILHAS ORTOPÉDICAS</b>  <b><u>CONFORME ANEXO III</u></b>	PREÇO GLOBAL

**GRUPO 02**

GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
110097	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ESPECIAIS DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES</b>  <b><u>CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO IV</u></b>	PREÇO GLOBAL

**GRUPO 03**

GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
-----	---------------	---------



110098	<b>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CALÇADOS ORTOPÉDICOS</b>  <b><u>CONFORME ANEXO V</u></b>	PREÇO GLOBAL
--------	--	--------------

**GRUPO 04**

GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
110099	<b>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PALMILHAS ORTOPÉDICAS</b>  <b><u>CONFORME ANEXO VI</u></b>	PREÇO GLOBAL

**GRUPO 05**

GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
110076	<b>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DE MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES</b>  <b><u>CONFORME ANEXO VII</u></b>	PREÇO GLOBAL

**GRUPO 06**

<b>FORNECIMENTO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MATERIAIS RELACIONADOS À ÓRTESES E PRÓTESES</b>			
ITEM	GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
ITEM 01	86088.2.65.010	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS	UNIDADE
ITEM 02	86089.2.65.030	BENGALA OU MULETA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA	PAR
ITEM 03	25032.2.65.030	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA	PAR
ITEM 04	84859.2.65.030	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA	PAR
ITEM 05	25027.1.65.030	BENGALA DE 4 PONTAS	UNIDADE

ITEM 06	82190.1.65.030	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	UNIDADE
ITEM 07	89846.1.65.030	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	UNIDADE

1.1. Considerando que os itens relacionados à OPM física incluem o fornecimento de materiais (meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses) e a prestação de serviços (confecção de órteses e próteses), para fins de credenciamento foram instituídos grupos.

1.2. **O(s) prestador(es)/ fornecedor (es) poderá(ão) escolher em quais grupos deseja(m) credenciar-se, podendo optar por se credenciar em todos os grupos, caso tenha interesse e capacidade operacional comprovada. Para cada grupo proposto é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes no grupo escolhido, conforme o indicado nos Anexos III a VIII deste termo. Para a participação no Grupo 02, é imprescindível que o Proponente tenha apresentado proposta para o Grupo 01.**

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens/produtos constantes no GRUPO 06 (GRP 86088.2.65.010, 86089.2.65.030, 25032.2.65.030, 84859.2.65.030, 25027.1.65.030, 82190.1.65.030. e 89846.1.65.030) não se enquadra(m) como sendo bens/produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.5. O objeto foi parcelado conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo os itens organizados em grupos com características semelhantes. Essa divisão visa ampliar a competitividade entre fornecedores, sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos. Como a concessão de OPMAL nos Centros de Reabilitação ocorre de forma contínua e conforme a demanda assistencial, o agrupamento por similaridade garante maior eficiência na contratação e regularidade no atendimento aos usuários do SUS.

1.6. **Da Contratação:**

1.6.1. A contratação será realizada conforme a necessidade e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e será efetivada mediante instrumento de contrato, onde se

estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e o fornecimento dos bens e demais normas pertinentes.

1.6.2. Se houver mais de 01 (um) interessado/proponente para um ou mais grupos aprovados neste Chamamento Público/Credenciamento, será realizado o rateio proporcional da execução dos procedimentos entre os prestadores/fornecedores aprovados, respeitados os limites da proposta e a capacidade operacional apresentada, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IX deste Termo de Referência.

1.6.2.1. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital e para não haver óbice na execução, fica determinado que: A contratação de novo credenciado sempre que ocorrer se dará no mínimo 06 (seis) meses após a sua data de credenciamento, visto que o quantitativo do mês vigente já terá sido definido e estará em processamento.

1.6.3. A não contratação dos credenciados não estabelece ou gera qualquer obrigação ao município de Belo Horizonte.

1.6.4. Para a assinatura de contrato com o município de Belo Horizonte, por intermédio desta Secretaria, os credenciados devem estar devidamente cadastrados no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF) e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.4.1. “Se o credenciado não for cadastrado no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização para a formalização do contrato.

1.6.4.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.5. Será lavrado um contrato com os credenciados, convocados, que terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após a convocação.

1.6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado, com base em motivo justificado e aceito pela Gerência de Licitações e Contratações (GLICC) da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

1.6.5.2. Quando da assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar Declaração de Lei Orgânica, conforme ANEXO XVI deste termo.

1.6.6. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeito às sanções legalmente estabelecidas. Em caso de recusa

de algum Credenciado em formalizar o Contrato, os objetos serão redistribuídos entre os demais credenciados no presente processo, respeitando os critérios de distribuição previstos neste documento.

1.6.7. O prazo de vigência da contratação é de 48 meses contados da (s) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Justificativa:** A formalização de um contrato com vigência inicial de 48 meses para este credenciamento tem como objetivo garantir a prestação contínua e regular dos serviços, além de otimizar a gestão administrativa.

É fundamental destacar que a regularidade no fornecimento dos equipamentos é imprescindível para assegurar a continuidade da assistência prestada aos usuários dos CREAB. A manutenção dessa regularidade contribui diretamente para o sucesso do processo de reabilitação, equilibrando a demanda com a oferta dos serviços, bem como minimizando riscos relacionados ao prejuízo funcional e ao agravamento das condições de saúde dos usuários.

Além disso, a continuidade no fornecimento evita o aumento de custos adicionais para a saúde pública, já que a descontinuidade pode ocasionar complicações que demandam intervenções mais onerosas, inclusive o cumprimento de decisões judiciais.

A médio e longo prazos, a adoção deste prazo contratual contribui para a redução de custos operacionais relacionados a renovações anuais e novos processos licitatórios, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos e assegurando uma gestão mais ágil e econômica.

Assim, o prazo de 48 meses, com possibilidade de prorrogação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, configura-se como medida técnica e estratégica para o atendimento contínuo e eficaz às necessidades da Administração e da população assistida.

1.6.8. Os serviços de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de itens, são classificados como continuados, pois têm o objetivo de garantir um atendimento integral e contínuo às pessoas com deficiência. Nesse contexto, a vigência plurianual é mais vantajosa, pois assegura a continuidade do atendimento, oferece benefícios administrativos e financeiros, e está em conformidade com as disposições legais que visam assegurar a eficiência e a qualidade na gestão dos serviços públicos.

1.6.9. O valor percentual de incentivo estadual sobre cada item, se necessário, poderá ser reajustado mediante solicitação do Contratado e mediante avaliação técnica da Gerência da Rede Ambulatorial Especializada/ Coordenação de Reabilitação, considerando a necessidade assistencial, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A análise deverá considerar a necessidade assistencial, o histórico da demanda anual de cada procedimento e a defasagem dos valores constantes na Tabela SUS comparado aos valores praticados pelo mercado, desde que mantida a compatibilidade com os objetivos do contrato e a disponibilidade orçamentária.

1.6.10. O reajuste dos valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do SUS ocorrerão na mesma

proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

1.6.11. Caso não haja prorrogação da Resolução SES 9.404/2024, que estabelece as regras de financiamento das Órteses, Próteses da Reabilitação Física como política continuada na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, e cuja vigência está prevista até junho de 2029, o valor pago pelos itens será realizado considerando a Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) vigente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para os itens constantes no GRUPO 06 (GRP 86088.2.65.010, 86089.2.65.030, 25032.2.65.030, 84859.2.65.030, 25027.1.65.030, 82190.1.65.030. e 89846.1.65.030) não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição dos objetos já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Em relação à vistoria, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

5.4. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Projeto Básico – Anexo I deste Termo de Referência (TR).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 18.240 de 2023 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PELA SMSA/SUS-BH:

7.1.1. A conferência e a validação da qualidade da execução do serviço e do fornecimento dos itens, bem como, a adequação às especificações exigidas e o cumprimento dos prazos estabelecidos, serão de responsabilidade dos profissionais solicitantes dos Centros de Referência em Reabilitação da SMSA/SUS-BH. Os equipamentos serão conferidos no momento da entrega, podendo ocorrer a sua não aceitação, se não estiverem nos padrões exigidos neste documento. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas neste documento. Este recebimento não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do prestador de serviços em executar o serviço e fornecer os equipamentos de acordo com as condições contidas neste documento e seus Anexos.

7.1.2. A SMSA/SUS-BH não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção venham a apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador de serviços/fornecedor devido à técnica de confecção, uso de materiais ou transportes inadequados, cabendo, sempre ao PRESTADOR/FORNECEDOR, todo o ônus de correção ou substituição dos trabalhos, no todo ou em parte.

7.1.3. Em caso de inadequação, o equipamento deverá ser devolvido para ajuste ou troca sem custo adicional para a SMSA-BH. Esta constatação de defeito na execução após o recebimento, não invalida qualquer reclamação a posterior, mesmo após o período de garantia, obrigando-se, o prestador de serviços/fornecedor, a realizar a reparação ou a repetição do trabalho considerado inadequado.

7.1.4. O atendimento de prova/adaptação e entrega final das órteses e próteses será registrado no prontuário eletrônico do usuário pelo profissional do CREAB.

7.1.5. Para efeito de pagamento, o atestamento somente será realizado após a entrega dos equipamentos no CREAB.

## 7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. A SMSA/SUS-BH pagará mensalmente ao PRESTADOR/ FORNECEDOR pelos materiais fornecidos e serviços autorizados e efetivamente prestados, conforme os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS acrescidos de complemento oriundo do Recurso da Resolução SES nº9.404/2024 estabelecidos nos Anexo III a VIII deste Termo de referência.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do produto, após o recebimento definitivo deste.

7.2.2.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente

entregue de cada procedimento executado.

7.2.2.2. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o início do prazo para o seu pagamento será considerado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

7.3. No caso de rescisão do contrato, a cobrança por procedimentos de competências anteriores, concluídos e entregues, será limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato e com as devidas justificativas e comprovações pelo prestador/ fornecedor.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR**

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.7. Declaração expressa de que o proponente não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.2.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I \quad - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

8.4.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor da proposta ajustada.

8.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.3.5. Reserva-se ao setor contábil da Secretaria de Saúde o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

**Justificativa:** A qualificação econômico-financeira tem como objetivo verificar se a empresa candidata tem capacidade econômico-financeira de sustentar os custos da contratação após o credenciamento até o fim da vigência do contrato. Dessa forma, é exigida a certidão negativa de feitos sobre falência para verificar se a empresa apresenta condições financeiras mínimas para seu funcionamento, assim como a liquidez geral e

corrente. A liquidez geral é um indicador financeiro calculado com o objetivo de mensurar se a empresa tem a capacidade de cumprir com seus compromissos financeiros a médio e longo prazo. Já a liquidez corrente mensura a capacidade de cumprir seus compromissos financeiros a curto prazo.

Além disso, solicita-se a apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios fiscais, como forma de garantir uma avaliação mais completa e consistente da saúde financeira da empresa ao longo do tempo. Essa medida permite à Administração Pública verificar a estabilidade financeira da proponente, reduzindo riscos de inadimplência ou descontinuidade na prestação dos serviços contratados. Trata-se de uma exigência compatível com o objeto, respaldada pela legislação vigente e fundamentada no princípio da segurança jurídica e da eficiência na contratação pública.

## 8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviço e/ou fornecimentos similares com os objetos dessa contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1. Descrição detalhada do serviço e/ou fornecimento prestado, que deve ser similar ao objeto da contratação;

8.5.1.1.2. Prazo de execução do contrato, que deve ter sido cumprido integralmente;

8.5.1.1.3. Declaração de que os serviços foram prestados e/ou materiais fornecidos de forma satisfatória, atestando a qualidade e a conformidade com as especificações contratuais;

8.5.1.1.4. Indicação do número do contrato e do órgão ou entidade contratante;

8.5.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.5.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

**Justificativa:** a exigência do atestado de capacidade técnica tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do proponente quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em

características, quantidades e prazos.

8.5.3. Alvará de autorização sanitária emitido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, vigente na data da disputa de preços, em consonância com a PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0221 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**Justificativa:** justifica-se a solicitação desse documento no sentido de garantir fornecedores legalmente habilitados para a prestação de serviço e fornecimento dos objetos licitados, garantindo assim, disponibilidade de serviços de qualidade e que atendam às exigências sanitárias vigentes.

8.5.4. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo município onde a empresa está sediada.

**Justificativa:** justifica-se a solicitação desse documento, no sentido de garantir prestadores/ fornecedores regulares perante o poder público municipal, assegurando que suas atividades estão em conformidade com as normas legais vigentes.

**8.5.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. Os interessados deverão adotar como referência para sua proposta as informações contidas neste instrumento e em seus anexos, apresentando a proposta conforme o modelo constante no ANEXO IX.

8.6.1.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.6.2. A proposta deverá conter:

8.6.2.1. Declaração de que aceita e se obriga a executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência (ANEXO XII).

8.6.2.2. A indicação do(s) grupo(s) ofertado(s), informando as quantidades mensal, anual e global (48 meses) de procedimentos relativos a este(s), bem como os respectivos valores (anual e global) – ANEXO IX.

8.6.2.3. Apresentação de Catálogo para os itens: Bengala canadense regulável em altura- par (GRP

86089.2.65.030 ); Muleta axilar regulável de madeira- par (GRP 25032.2.65.030); Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura- par (GRP 84859.2.65.030 ), se houver optado participar do GRUPO 06.

8.6.2.4. Razão social completa do Interessado/Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Código CNES se houver, endereço, telefone e e-mail.

8.6.2.5. Número do Chamamento Público relativo a este documento.

8.6.2.6. Nome e número do banco, da agência e número da conta corrente.

8.6.2.7. Comprovação Da Capacidade Técnica/Operacional (ANEXO X)

8.6.2.8. Declaração De Concordância (ANEXO XII)

8.6.2.9. Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Da Habilitação (ANEXO XIII )

8.6.2.10. Modelo De Declaração De Empregador (ANEXO XIV)

8.6.2.11. Modelo De Declaração Renunciando Expressamente A Qualquer Pleito Ou Reivindicação De Prestação Mínima De Serviços (ANEXO XV)

8.6.2.12. Modelo de Declaração da Lei Orgânica (ANEXO XVI)

8.6.3. A análise da documentação e das propostas será realizada de forma contínua, de acordo com o cronograma abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Envio da documentação para análise da Comissão Especial de Contratação (CEC)	30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público
A análise dos documentos e propostas de oferta apresentadas para 1º Habilitação	Em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data final para manifestação de interesse.
Próximo período para recebimento de documentação e análise.	Ocorrerá a cada 06 (seis) meses após publicação do Edital de Chamamento Público ou a qualquer momento, conforme necessidade e interesse público.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.840.713,33** (Três milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e treze e trinta e três centavos) anuais e **R\$ 15.362.853,32** (Quinze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três, trinta e dois centavos) para 48 meses, conforme valores apostos na tabela disposta no ANEXO II.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

23021082 1557 2302 3401 10 302 114 2936 0315 339032 08 2621000

23020434 1535 2302 3401 10 302 114 2936 0315 339032 08 1600000

23020434 1535 2302 3401 10 302 114 2936 0315 339032 05 1600000

23020761 1539 2302 3401 10 302 114 2936 0315 339039 02 1600000

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO COMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência da Rede Ambulatorial Especializada- GERAЕ

**Gestor:** Mateus Figueiredo Martins Costa – BM: 83.387-1

**Cargo:** Gerente da Rede Ambulatorial Especializada/GERAE/SMSA

**Fiscal:** Sheyla Novaes Faria Sampaio BM: 88943-5

**Cargo:** Coordenadora de Reabilitação/GERAE

**Fiscal:** Fernanda de Aguiar Jales Azevedo: BM: 317044-4

**Cargo:** Referência Técnica da Coordenação de Reabilitação/ GERAЕ

## 13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

- ANEXO I: PROJETO BÁSICO
- ANEXO II: DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA COMPRA
- ANEXO III- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IV- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO V- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO NESTE

## CRENCIAMENTO PÚBLICO

- ANEXO VI- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VIII- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IX: DO TERMO DE REFERÊNCIA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS-BH
- ANEXO X: COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL
- ANEXO XI: CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO
- ANEXO XII : DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- ANEXO XIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO XIV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
- ANEXO XV: MODELO DE DECLARAÇÃO RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER PLEITO OU REIVINDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS
- ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
- ANEXO XVII: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 14. OUTRAS INFORMAÇÕES

### 14.2. DO CREDENCIAMENTO:

14.2.1. O credenciamento dos Interessados/Proponentes ocorrerá sob as seguintes condições:

14.2.2. Os Interessados/Proponentes deverão estar com toda a documentação exigida e em vigor, ter a proposta elaborada em consonância com este Termo de Referência.

14.2.3. Serão selecionados somente os Interessados/Proponentes que apresentarem propostas de prestação de serviços cuja oferta seja para ao menos 01 (um) grupo dentre aqueles indicados nos Anexos III a VIII deste termo de referência. **Para a participação no Grupo 02, é imprescindível que o Proponente tenha apresentado proposta para o Grupo 01.** O Proponente poderá participar de mais de um grupo e deverá se comprometer a fornecer todos os itens que compõe o(s) grupo(s) ofertado(s), respeitando o limite por ele proposto para a prestação dos serviços.

14.2.4. **Para qualquer um dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 caso haja mais de 01 (um) Proponente habilitado,** o quantitativo de itens do grupo será dividido proporcionalmente entre os proponentes, respeitando a oferta apresentada por cada um deles e capacidade operacional comprovada.

14.2.5. **Para qualquer um dos Grupos, havendo apenas 01 (um) Proponente habilitado,** a

distribuição dos itens desse grupo será de 100% do quantitativo previsto. Na hipótese do Proponente ofertar um quantitativo inferior a 100%, a distribuição dos itens do grupo deverá respeitar aquilo proposto pelo Interessado. Os Critérios de Redistribuição estão descritos no Projeto Básico- Anexo I.

14.2.6. Caso algum grupo deste credenciamento não receba propostas ou haja desistência de prestador durante a vigência do credenciamento e seja constatada a necessidade de atender à demanda assistencial, o valor correspondente poderá ser redirecionado para outro grupo, **desde que justificado e previamente autorizado pela autoridade competente**, conforme os procedimentos legais aplicáveis e as normas internas, e respeitados os limites para alteração contratual estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026,

Sheyla Novaes Faria Sampaio - BM 41434

Coordenadora/ Coordenação de Reabilitação-GERAE

---

Juliana de Carvalho Britto Rodrigues- BM 310872-2

Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde –DMAC

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: PROJETO BÁSICO**

### 1. INTRODUÇÃO

Visando garantir a qualidade do atendimento aos usuários do SUS-BH, o prestador/ fornecedor deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela SMSA/SUS-BH para a execução dos serviços contratados. Os prestadores/ fornecedores poderão estar sediados fora do Município de Belo Horizonte/MG.

### 2. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Ordem Serviço e/ou Ordem de Fornecimento será emitida pelo CREAB à CONTRATADA, devendo ser devolvida assinada e carimbada em até 48 horas após o recebimento.

2.2. A Ordem Serviço e/ou Ordem de Fornecimento deverá ter todos os seus campos devidamente preenchidos, com todas as informações necessárias, sem rasuras, em letra legível, datada, assinada, carimbada.

2.3. A Coordenação de Reabilitação, para melhor organização dos fluxos fará a distribuição dos contratados e dos quantitativos entre os 5 Centros de Reabilitação do município. A Coordenação de Reabilitação poderá reavaliar e redefinir a alocação de cada contratado a qualquer momento.

2.4. A redistribuição dos quantitativos será realizada com o ingresso de novos contratados, conforme previsto no Anexo XI, ou quando o desempenho do prestador/fornecedor for incompatível com a capacidade operacional declarada.

2.5. O contratado **não terá a liberdade de escolha** sobre os Centros de Reabilitação em que irá atuar, sendo designado de acordo com as necessidades assistenciais e critérios estabelecidos pela Coordenação de Reabilitação/ GERAÉ.

### 3. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Para cada item da Ordem Serviço e/ou Ordem de Fornecimento emitida pelo CREAB, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos máximos de entrega:

- a) para órteses, próteses e calçados 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- b) para muletas e bengalas 30 (trinta) dias corridos;
- c) para substituições e ajustes 30 (trinta) dias corridos.

3.1.1. Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1. serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/ fornecimento emitida pelo CREAB.

3.2. Caso o prazo final de entrega não coincida com a data disponibilizada pelo CREAB em função da organização de agenda do serviço, será disponibilizada para a CONTRATADA a próxima data disponível.

3.3. Em caso de necessidade de cancelamento da agenda, por parte da CONTRATADA, esta deverá solicitar ao CREAB/SMSA, por escrito (via e-mail ou ofício), com antecedência mínima de 7 dias corridos. O CREAB deverá manifestar-se quanto à aceitação ou não da solicitação.

3.4. No caso de um mesmo usuário receber mais de um tipo de equipamento, com prazos de entrega diferentes, será considerado para efeito da data limite de entrega o item com maior prazo.

3.5. Local de entrega:

3.5.1. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues nos seguintes locais:

- **Centro de Reabilitação Leste (CREAB Leste), à Rua Bicas, n.º 58, Bairro Sagrada Família;**
  - **Centro de Reabilitação Centro Sul (CREAB Centro sul), à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães 111 - Bairro Mangabeiras;**
  - **Centro de Reabilitação Noroeste - CER IV (CREAB Noroeste), à Rua Padre Eustáquio, n.º 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;**
  - **Centro de Reabilitação Venda Nova, à Rua Elce Ribeiro 349º, Bairro São João Batista.**
  - **Centro de Reabilitação Barreiro, à Praça Modestino Sales Barbosa, 100 - Flávio Marques Lisboa.**
- Contato: 3277-5915/ 98762-3122.**

3.5.2. As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 as 16:00 horas, salvo acordo prévio realizado com o respectivo Centro de Reabilitação.

3.5.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.

3.6. O transporte dos equipamentos até o local determinado pelo CREAB/SMSA, bem como pelo seu descarregamento será de responsabilidade das empresas contratadas.

3.7. Em casos excepcionais, a(s) CONTRATADA(s) deverão realizar a medida e entrega do equipamento no local determinado pelo Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA, podendo este ser no domicílio do usuário ou em Unidade de Internação, ambos no município de Belo Horizonte, ficando o(s) Prestador(es)/ fornecedor (es) responsável(is) pelo próprio deslocamento, bem como pelo transporte do equipamento e demais materiais necessários.



3.8. As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues embaladas individualmente, identificadas com o nome do usuário. Todos os itens deverão ser entregues em condição de uso pelo usuário e a empresa deverá realizar todos os ajustes, quantas vezes forem necessárias, para a perfeita condição de uso do equipamento.

3.9. Todas as etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, provas, ajustes e entrega do equipamento) serão supervisionadas por profissional do Centro de Reabilitação.

3.10. Na confecção das órteses, próteses ortopédicas deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, desde que estejam em conformidade com o exigido pelo profissional do Centro de Reabilitação e possuam registro no Ministério da Saúde.

3.11. Em caso de óbito do usuário ou desistência do recebimento do equipamento já confeccionado pela CONTRATADA, este equipamento ficará à disposição do Centro de Reabilitação/SMSA e a Nota Fiscal deverá ser enviada para faturamento.

3.12. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto contratado ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição. Para tanto, será exigida do Interessado a apresentação da declaração referenciada no Anexo XV deste termo de referência, junto ao envelope de proposta.

3.13. Para fins de contratação será distribuído o quantitativo estimado de cada grupo entre os prestadores/fornecedores credenciados, conforme o regrado na cláusula 2 deste termo.

3.14. Os quantitativos indicados são estimados e representam as previsões dos Órgãos durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

3.15. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

3.16. A quantidade estimada é apenas para fins de credenciamento, podendo ser solicitado à CONTRATADA quantitativo que atenda a necessidade dos usuários inscritos, desde que estejam em conformidade com o(s) grupo(s) ofertado(s) e respeitando o valor contratual.

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do serviço deverá seguir as normas e fluxos estabelecidos neste documento.



4.2. De acordo com a necessidade, os fluxos e os impressos utilizados poderão ser readequados ou novos poderão ser criados, a critério da SMSA/SUS-BH, devendo ser comunicados imediatamente aos prestadores de serviços de saúde credenciados.

4.3. ATESTAMENTO - Validação do serviço prestado/ equipamento fornecido

4.3.1. O ATESTAMENTO é a comprovação da execução do serviço com a qualidade esperada e dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

4.3.2. Após a finalização do trabalho requisitado à CONTRATADA, o profissional do Centro de Reabilitação deverá proceder o Atestamento de cada prótese e/ ou órtese adaptada no usuário.

4.3.3. Se o serviço foi concluído com qualidade, mas o prestador não cumpriu os prazos estabelecidos neste documento, o profissional do Centro de Reabilitação deverá, junto com o gerente da Unidade, deverá informar à Coordenação de Reabilitação/GERAE por e-mail (reabilita@pbh.gov.br).

4.3.4. A reincidência do prestador no descumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser notificada formalmente à Coordenação de Reabilitação/GERAE.

4.4. Repetição dos trabalhos

4.4.1. A SMSA/SUS-BH não se responsabilizará por quaisquer defeitos que os equipamentos venham a apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador, todos os ônus para a correção ou substituição, no todo ou em parte, dos defeitos causados por estes fatos.

4.4.2. Os equipamentos terão a garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da entrega ao usuário, respeitado o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

4.4.3. Durante este período o prestador de serviços terá a obrigação de reparar e corrigir, através de conserto e/ou reembasamento, ou substituir, às suas expensas, os trabalhos por ela executados que apresentem defeitos técnicos de confecção. A garantia não cessa com o término da vigência do contrato, desistência ou cancelamento, prevalecendo o prazo de até 01 (um) ano a partir da entrega.

4.4.4. Se comprovado, mesmo após o período de garantia, que os trabalhos executados pelo prestador de serviços/ fornecedor apresentam defeitos técnicos de confecção, decorrentes do uso de materiais ou técnicas inadequadas, o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, os trabalhos com defeitos.



## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços que constituem o objeto deste Credenciamento serão executados por profissionais, legalmente habilitados, sob a responsabilidade do(s) prestador(es) contratado(s), em estabelecimento próprio, sem ônus para a SMSA-BH, observando as normas sanitárias e a legislação vigente.

5.2. O PRESTADOR/FORNECEDOR deverá garantir a oferta de procedimentos mensal e anual apresentada na proposta do Chamamento (Anexo IX), e coerente com a sua capacidade operacional informada no Anexo X.

5.3. Os trabalhos deverão ser executados pelo prestador na mesma sequência de entrada das Ordens de Serviço, independentemente do tipo de serviço a ser realizado. Casos excepcionais de priorização poderão ocorrer e serão especificados formalmente pelo profissional responsável na respectiva Ordem de Serviço.

5.4. O PRESTADOR/ FORNECEDOR deverá garantir a boa qualidade dos serviços e dos trabalhos confeccionados e entregues, devendo executá-los de acordo com a proposta apresentada para a habilitação, rigorosamente dentro das respectivas normas técnicas de execução e especificações contidas neste documento.

## 6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 6.1. Das obrigações do Contratado

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.1.2. Efetuar a prestação do serviço ou fornecimento conforme fixado neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço ou fornecimento.

6.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado e dos equipamentos fornecidos.

6.1.5. Atender, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a convocação para retirada da(s) Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº



14.133, de 2021.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

6.1.11. Prestar serviço compatível com o objeto e especificações exigidas neste documento e seus Anexos e conforme condições contratuais, bem como atender aos critérios técnicos estabelecidos pelos profissionais da SMSA/SUS-BH na Ordem de Serviço.

6.1.12. Realizar efetivamente os procedimentos ofertados e aprovados, observando a Tabela SUS e as suas consistências (SIGTAP).

6.1.13. Cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário do município.

6.1.14. Cumprir as obrigações assumidas por força deste documento, bem como, as normas definidas pela SMSA/SUS-BH, quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SMSA/SUS-BH, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

6.1.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento, bem como o quantitativo apresentados na proposta, devidamente aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação das propostas.

6.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, os valores de remuneração propostos para cada procedimento.

6.1.17. Atender, durante a vigência do Contrato, a todas as solicitações da SMSA/SUSBH, desde que respeitada a capacidade operacional do prestador que está registrada em contrato.

6.1.18. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos dos neste documento, bem como, a garantia dos serviços



executados e equipamentos fornecidos.

6.1.19. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste documento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

6.1.20. Obrigar-se, nos termos do contrato formalizado, a apresentar, à SMSA/SUSBH sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.1.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos, assistencial e/ou financeiro, e que vier a causar à SMSA/SUS-BH, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos.

6.1.22. O prestador obriga-se a comunicar imediatamente, à Gerência de Cadastros e Sistemas da Subsecretaria Municipal Administração e Logística/PBH, toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para a sua atualização no sistema informatizado da PBH.

6.1.23. Informar, à SMSA/SUS-BH, quaisquer alterações referentes à empresa prestadora: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SUCAF.

6.1.24. Comunicar à Gerência de Controle de Movimentação de Materiais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SUCAF toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.1.25. O prestador deverá facilitar à SMSA/SUS-BH o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SMSA/SUSBH designados para tal finalidade.

6.1.26. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente à licitações e contratos administrativos. No tocante à prestação do serviço, serão cumpridas as seguintes normas:

6.1.26.1. Manter registro informatizado com a relação nominal de todos os usuários para os quais forem realizados os trabalhos, contendo todas as informações da respectiva ordem de serviço.



6.1.26.2. Responsabilizar-se pelo transporte, do recolhimento até a entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até os locais determinados pela SMSA/SUS- BH, devendo recolher e devolvê-los no mesmo local durante as fases intermediárias do processo e após a sua conclusão, cuidando para que não ocorram extravios dos mesmos.

6.1.26.3. Assegurar a garantia do serviço prestado conforme registrado neste documento.

6.1.26.4. Executar os serviços prestados ao SUS-BH rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

6.1.26.5. Garantir a confidencialidade e a confiabilidade dos dados e informações sobre os usuários.

6.1.26.6. Garantir a boa qualidade dos materiais, produtos, conforme especificações deste documento e dos equipamentos necessários à execução dos serviços para que sejam entregues de acordo com as normas e fluxos pactuados.

6.1.26.7. Finalizar, dentro dos prazos estabelecidos, todos os trabalhos iniciados durante a vigência do credenciamento, mesmo após o término da vigência ou rescisão do contrato, por interesse de qualquer das partes, sob pena de aplicação de penalidades.

6.1.26.8. Cumprir todas as obrigações assumidas por força deste documento.

6.1.26.9. Providenciar a imediata correção das não conformidades apontadas pela SMSA/SUS-BH relativas à qualidade da prestação do serviço.

6.1.26.10. Em caso de quaisquer irregularidades na prestação do serviço, não sanadas pelo prestador/fornecedor, o Gerente/Responsável do CREAB, descreverá os fatos ocorridos, em documento escrito e assinado, e o encaminhará à Coordenação de Reabilitação para apreciação, podendo implicar nas penalidades previstas neste documento.

6.1.26.11. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das órteses e próteses, conforme proposta de produção apresentada, não podendo alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

6.1.26.12. Não cobrar pelos serviços prestados, direta ou indiretamente ao usuário, assim como não solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça o material necessário para realizar qualquer procedimento. O prestador será responsabilizado por eventual cobrança indevida feita ao usuário do SUS-BH ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste documento.



6.1.26.13. Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela SMSA/SUS-BH, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

6.1.26.14. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pela SMSA/SUS-BH sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida à prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº 8.080/90, do Decreto Federal nº 1.651/95 e a Portaria SMSA/SUS-BH nº 0072/2019.

6.1.26.15. Responsabilizar-se pela indenização de dano, assistencial e/ou financeiro, causado ao usuário, aos órgãos do SUS-BH e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

6.1.26.16. Atender à SMSA/SUS-BH de forma que esta possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois, é direito do usuário ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário.

6.1.26.17. Respeitar a decisão da SMSA/SUS-BH quando esta recusar o serviço executado, se for concluído que o serviço não está atendendo à qualidade prevista neste documento.

6.1.26.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que porventura tenha acontecido nas dependências da SMSA/SUS-BH.

6.1.26.19. É vedado aos prestadores de serviços/ fornecedores aprovados/credenciados, escolher ou se recusar a prestar os serviços contratados neste documento a algum CREAB.

## 6.2. Das obrigações do Contratante

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Coordenação de Reabilitação/ GERAÉ.

6.2.1.1. A fiscalização exercida pela SMSA/SUS-BH sobre os serviços ora contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a Contratante, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.



6.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

6.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

6.2.5. Designar, perante o prestador, mediante documento hábil, o(s) servidor(es) autorizado(s) a solicitar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde, nos Termos do Decreto Municipal nº 10.718/2001 e Decreto nº 18.324/2023, Decreto nº 18.361/2023 e Portaria SMSA/SUS-BH n.º 0072/2019.

6.2.6. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde controlar, avaliar, auditar, vistoriar e fiscalizar a prestação de serviço, podendo, a qualquer tempo, fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários do prestador de serviços possuem situação regular perante os órgãos oficiais que atendam aos requisitos deste instrumento.

6.2.7. Vistoriar, se considerar necessário, as instalações do prestador de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo que foram comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.

6.2.8. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução dos serviços.

6.2.9. Esclarecer aos usuários do SUS-BH sobre seus direitos e prestar todas as informações pertinentes aos serviços ofertados pelo prestador de serviços.

6.2.10. Realizar o acompanhamento dos usuários através dos profissionais de saúde habilitados, em todas as etapas do processo de confecção das órteses, próteses e demais equipamentos, inclusive após a entrega dos mesmos, no sentido de assegurar que os trabalhos foram executados satisfatoriamente.

6.2.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa habilitada, de acordo com este documento.

6.2.12. Monitorar o funcionamento do estabelecimento contratado, notificando e fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

6.2.13. O profissional solicitante e os gerentes dos Centros de Referência em Reabilitação, deverão notificar o prestador de serviços, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades



que porventura sejam identificadas na execução dos serviços.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Descrição do objeto e quantitativos estimados para compra**

	<b><u>TIPO EQUIPAMENTO</u></b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDA DE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>	<b>QUANTID ADE ESTIMAD A 48 meses</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA 48 meses</b>
<b><u>GRUPO 01</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS PRÓTESES DE</b>		1.270	R\$ 1.929.313,03	5.080	R\$ 7.717.252,12



	MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES DE MEMBROS INFERIORES E PALMILHAS	VARIÁVEL CONFORME ANEXO III				
<b><u>GRUPO 02</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS</b> PRÓTESES ESPECIAIS DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES	VARIÁVEL CONFORME ANEXO IV	200	R\$ 1.656.360,00	800	R\$ 6.625.440,00
<b><u>GRUPO 03</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS</b> CALÇADOS	VARIÁVEL CONFORME ANEXO V	150	R\$ 51.000,00	600	R\$ 204.000,00
<b><u>GRUPO 04</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS</b> PALMILHAS	VARIÁVEL CONFORME ANEXO VI	600	R\$ 86.000,00	2.400	R\$ 344.000,00
<b><u>GRUPO 05</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS</b> PRÓTESES DE MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES	VARIÁVEL CONFORME ANEXO VII	20	R\$ 95.742,00	80	R\$ 382.968,00
<b><u>GRUPO 06</u></b>	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM	R\$ 195,00	40	R\$ 7.800,00	160	R\$ 31.200,00



ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS					
BENGALA OU MULETA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA	R\$ 143,91	50	R\$ 7.195,50	200	R\$ 28.782,00
MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA	R\$ 69,16	10	R\$ 691,60	40	R\$ 2.766,40
MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	R\$ 127,92	20	R\$ 2.558,40	80	R\$ 10.233,60
BENGALA DE 4 PONTAS	R\$ 73,73	20	R\$ 1.474,60	80	R\$ 5.898,40
MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	R\$ 25,68	60	R\$ 1.540,80	240	R\$ 6.163,20
ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	R\$ 103,74	10	R\$ 1.037,40	40	R\$ 4.149,60
<b>TOTAL</b>			R\$ 3.840.713,33		R\$ 15.362.853,32

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADOS NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

**GRUPO 01**



<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.014-2	<b>PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)</b> PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130,20	R\$ 78,12	R\$ 208,32
07.01.01.015-0	<b>PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)</b> PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39
07.01.01.016-9	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	R\$ 43,89	R\$ 13,17	R\$ 57,06
07.01.01.017-7	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	R\$ 65,00	R\$ 19,50	R\$ 84,50
07.01.02.001-6	<b>ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)</b> ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIAO LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METALICAS OU DE PLASTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 195,00	R\$ 97,50	R\$ 292,50
07.01.02.002-4	<b>ORTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)</b> SO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIAO TORACO-LOMBOSACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 159,60	R\$ 111,72	R\$ 271,32
07.01.02.003-2	<b>ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE</b> ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	R\$ 910,00	R\$ 273,00	R\$ 1.183,00
07.01.02.004-0	<b>ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS</b> ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR	R\$ 319,20	R\$ 95,76	R\$ 414,96



07.01.02.005-9	<b>ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT</b> ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	R\$ 260,00	R\$ 78,00	R\$ 338,00
07.01.02.006-7	<b>ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA</b> ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	R\$ 209,70	R\$ 62,91	R\$ 272,61
07.01.02.007-5	<b>ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO</b> ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R\$ 130,00	R\$ 104,00	R\$ 234,00
07.01.02.008-3	<b>ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b> ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO	R\$ 250,80	R\$ 75,24	R\$ 326,04
07.01.02.009-1	<b>ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO</b> ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	R\$ 520,00	R\$ 156,00	R\$ 676,00
07.01.02.010-5	<b>ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)</b> ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	R\$ 119,70	R\$ 35,91	R\$ 155,61
07.01.02.011-3	<b>ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO</b> ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	R\$ 290,00	R\$ 87,00	R\$ 377,00



07.01.02.012-1	<b>ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO</b>  ORTESE GENUPODALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO)	R\$ 299,00	R\$ 89,70	R\$ 388,70
07.01.02.013-0	<b>ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR).</b>  ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
07.01.02.014-8	<b>ORTESE METALICA CRUPODALICA ADULTO</b>  ORTESE CRUPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	R\$ 948,00	R\$ 758,40	R\$ 1.706,40
07.01.02.015-6	<b>ORTESE METALICA CRUPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b>  ORTESE CRUPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	R\$ 520,00	R\$ 156,00	R\$ 676,00
07.01.02.016-4	<b>ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)</b>  ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO	R\$ 139,70	R\$ 41,91	R\$ 181,61
07.01.02.017-2	<b>ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA</b>  ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR	R\$ 598,50	R\$ 179,55	R\$ 778,05
07.01.02.018-0	<b>ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b>  ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 780,00
07.01.02.019-9	<b>ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO</b>	R\$ 1.197,00	R\$ 598,50	R\$ 1.795,50



	ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.			
07.01.02.020-2	<b>ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL</b> ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL	R\$ 500,40	R\$ 150,12	R\$ 650,52
07.01.02.021-0	<b>ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL</b> ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE	R\$ 159,60	R\$ 79,80	R\$ 239,40
07.01.02.022-9	<b>ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO)</b> ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	R\$ 180,60	R\$ 144,48	R\$ 325,08
07.01.02.023-7	<b>ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)</b> ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
07.01.02.024-5	<b>ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)</b> ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO	R\$ 180,60	R\$ 54,18	R\$ 234,78
07.01.02.025-3	<b>ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)</b> ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
07.01.02.026-1	<b>ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK</b>	R\$ 66,50	R\$ 19,95	R\$ 86,45



	<b>ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIX</b>			
07.01.02.027-0	<b>ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO</b> ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	R\$ 159,60	R\$ 47,88	R\$ 207,48
07.01.02.028-8	<b>ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON</b> ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO.	R\$ 598,50	R\$ 299,25	R\$ 897,75
07.01.02.029-6	<b>ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT</b> ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	R\$ 372,40	R\$ 111,72	R\$ 484,12
07.01.02.030-0	<b>ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO</b> ORTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E / OU LOMBAR	R\$ 319,20	R\$ 95,76	R\$ 414,96
07.01.02.031-8	<b>ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER</b> ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	R\$ 780,00	R\$ 0,00	R\$ 780,00
07.01.02.032-6	<b>ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA</b> ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO	R\$ 239,40	R\$ 0,00	R\$ 239,40
07.01.02.033-4	<b>PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)</b> PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO	R\$4.716,00	R\$ 2.358,00	R\$ 7.074,00



	DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.			
07.01.02.034-2	<p><b>PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)</b></p> <p>PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA</p>	R\$ 4.716,00	R\$ 0,00	R\$ 4.716,00
07.01.02.035-0	<p><b>PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO</b></p> <p>PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA</p>	R\$ 3.990,00	R\$ 1.197,00	R\$ 5.187,00
07.01.02.036-9	<p><b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO</b></p> <p>PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO</p>	R\$ 3.502,80	R\$ 2.802,24	R\$ 6.305,04
07.01.02.037-7	<p><b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO</b></p> <p>PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO , CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.</p>	1.596,00	1.276,80	2.872,80



07.01.02.038-5	<b>PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO</b>  PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO , COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.990,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990,00
07.01.02.040-7	<b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL</b>  PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.990,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990,00
07.01.02.041-5	<b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA</b>  PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTIICULADO.	R\$ 2.193,00	R\$ 0,00	R\$ 2.193,00
07.01.02.042-3	<b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM</b>  PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB, PTS OU KBM COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO COM PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	R\$ 1.596,00	R\$ 0,00	R\$ 1.596,00
07.01.02.052-0	<b>PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART</b>  PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LIMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÕES TIPO DE CHOPART, PIROGOFF OU DE SYME, COM OPU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ SACH OU COM PÉ PARA PIROGOFF EM POLIURETANO IJETADO. SE	R\$ 1.449,00	R\$ 434,70	R\$ 1.883,70



	NECESSÁRIO COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E COTO DE AMPUTAÇÃO.			
07.01.02.056-3	<b>PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE</b> PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL DE ANTE PÉ CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO APOIANDO ANATOMICAMENTE OS RELEVOS DO COTO DE AMPUTAÇÃO, FEITA SOB MOLDE GESSADO, DE COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL AO INTERIOR DE CALÇADOS COMUNS OU ORTOPÉDICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 451,50	R\$ 135,45	R\$ 586,95
07.01.09.002-2	<b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL</b> SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL	R\$ 250,20	R\$ 75,06	R\$ 325,26
07.01.09.003-0	<b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.</b> SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL	R\$ 264,10	R\$ 0,00	R\$ 264,10
07.01.09.006-5	<b>SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.</b> SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	R\$ 266,00	R\$ 0,00	R\$ 266,00
07.01.09.007-3	<b>SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.</b> SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	R\$ 269,50	R\$ 80,85	R\$ 350,35
07.01.09.008-1	<b>SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.</b> SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL	R\$ 650,00	R\$ 195,00	R\$ 845,00



07.01.09.009-0	<p><b>SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.</b></p> <p>SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURAIIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO.</p>	R\$ 1.098,00	R\$ 109,80	R\$ 1.207,80
----------------	--	--------------	------------	--------------

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**



GRUPO 02				
CODIGO	DESCRIÇÃO	Valor Tabela	Valor do incremento estadual	Valor final
07.01.02.033-4	<p><b>PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)</b></p> <p>PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL. CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO PARA DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA. LINER DE SILICONE COM VALVULA DE EXPULSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ENCAIXE PROVISORIO EM TERMOCLEAR (PRIMEIRA PROTETIZAÇÃO) PARA COTO TRANSFEMURAL OU PROTESE TRANSFEMURAL COM ENCAIXE EXTERNO RIGIDO ASSOCIADO AO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL. ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA</p> <p>* ESSA PRÓTESE SERÁ FORNECIDA EM CONJUNTO COM O CÓDIGO: 07.01.09.009-0</p>	R\$ 4.716,00	R\$ 2.358,00	R\$ 7.074,00
07.01.09.009-0	<p><b>SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.</b></p> <p>SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL</p>	R\$ 1.098,00	R\$ 109,80	R\$ 1.207,80
0701020580	<p><b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b></p> <p>SUBSTITUIÇÃO DO LINER DE SILICONE TRANSFEMURAL.</p>	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	2.500,00



07.01.02.037-7	<p><b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO</b></p> <p>PRÓTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO , COM LINER DE SILICONE, VALVULA DE EXPULSÃO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO OU CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.</p> <p>*ESSA PRÓTESE SERÁ FORNECIDA EM CONJUNTO COM O CÓDIGO 07.01.09.008-1</p>	R\$ 1.596,00	R\$ 1.276,80	R\$ 2.872,80
07.01.09.008-1	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL</b></p> <p>LINER DE SILICONE, VALVULA DE EXPULSÃO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO</p>	R\$ 650,00	R\$ 195,00	R\$ 845,00
0701020580	<p><b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b></p> <p>SUBSTITUIÇÃO DO LINER DE SILICONE TRANSTIBIAL</p>	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
701020580	<p><b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b></p> <p>SUBSTITUIÇÃO DA JOELHEIRA DE VEDAÇÃO PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL</p>	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 03</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.005-3	<b>CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)</b>  CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	R\$ 419,20	R\$ 209,60	R\$ 628,80
07.01.01.006-1	<b>CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)</b>  CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39
07.01.01.007-0	<b>CALCADOS ORTOPEDICOS PRE- FABRICADOS C/ PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)</b>  CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	R\$ 99,75	R\$ 29,93	R\$ 129,68



07.01.01.008-8	<b>CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34</b>  CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 299,00	R\$ 89,70	R\$ 388,70
07.01.01.009-6	<b>CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSACAO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)</b>  CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSACAO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 239,40	R\$ 71,82	R\$ 311,22

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 04</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.014-2	<b>PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)</b> PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130,20	R\$ 78,12	R\$ 208,32
07.01.01.015-0	<b>PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)</b> PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39
07.01.01.016-9	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	R\$ 43,89	R\$ 13,17	R\$ 57,06
07.01.01.017-7	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	R\$ 65,00	R\$ 19,50	R\$ 84,50



07.01010185	ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
-------------	--	----------	-----------	-----------

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA****TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

GRUPO 05				
CODIGO	DESCRIÇÃO	Valor Tabela	Valor do incremento estadual	Valor final
07.01.02.043-1	<b>PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL</b>  PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSAO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.211,00	R\$ 1.563,30	R\$ 6.774,30
07.01.02.044-0	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)</b>  PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO,	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00



	SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULAÇÃO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MÃO MECÂNICA REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.			
07.01.02.045-8	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA P/ DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO).</b> PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULAÇÃO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MÚLTIPLOS ESTÁGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MÃO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVA COSMÉTICA.	R\$ 5.640,00	R\$ 0,00	R\$ 5.640,00
07.01.02.046-6	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL.</b> PROTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MÃO FUNCIONAL COM LUVA COSMÉTICA.	R\$ 3.105,00	R\$ 931,50	R\$ 4.036,50
07.01.02.039-3	<b>PROTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL</b> PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA, PUNHO EM ROSCA, MÃO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMÉTICA	R\$ 2.641,00	R\$ 792,30	R\$ 3.433,30
07.01.02.047-4	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORÇA.</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSAO E MÃO MECÂNICA REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.790,00	R\$ 0,00	R\$ 5.790,00



07.01.02.048-2	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.</b>  PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00
07.01.02.049-0	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.100,00	R\$ 0,00	R\$ 5.100,00
07.01.02.050-4	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL</b>  PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO, ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA, PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	R\$ 6.603,00	R\$ 1.980,90	R\$ 8.583,90
07.01.02.053-9	<b>PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL</b>  PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO,	R\$ 2.394,00	R\$ 0,00	R\$ 2.394,00



	SUSPENSAO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.			
07.01.02.054-7	<b>PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL</b> PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	R\$ 2.128,00	R\$ 0,00	R\$ 2.128,00
07.01.02.055-5	<b>PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO</b> PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
07.01.09.004-9	<b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL</b> UBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	R\$ 250,20	R\$ 0,00	R\$ 250,20
07.01.09.005-7	<b>SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS</b> SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERME DO PACIENTE	R\$ 347,50	R\$ 0,00	R\$ 347,50



**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS  
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 06</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.001-0	<b>ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS</b>  ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA,PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES	R\$ 130,00	R\$ 65,00	R\$ 195,00



07.01.01.011-8	<b>BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)</b> BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	R\$ 79,95	R\$ 63,96	R\$ 143,91
07.01.01.012-6	<b>MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)</b> MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	R\$ 53,20	R\$ 15,96	R\$ 69,16
07.01.01.013-4	<b>MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)</b> MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES	R\$ 79,95	R\$ 47,97	R\$ 127,92
07.01.02.065-2	<b>BENGALA DE 4 PONTAS</b> BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	R\$ 73,73	R\$ 0,00	R\$ 73,73
07.01.02.059-8	<b>MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA</b> FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO-ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	R\$ 10,70	R\$ 14,98	R\$ 25,68
07.01.09.001-4	<b>ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL</b>	R\$ 79,80	R\$ 23,94	R\$ 103,74



	ÓRTESE TIPO COLAR CERVICAL EM ESPUMA FIRME, BIVALDA, MOLDADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADÉLPHIA			
--	---	--	--	--

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS-BH**



**Proposta:** Ofertar prestação serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte.

**À Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte / Comissão Especial de Licitação.**

A empresa/prestador de serviços ..... (razão social)....., inscrito sob o CNPJ nº ....., com sede na

Rua/Avenida.....,bairro.....cidade .....CEP....., telefone ....., e-mail ..... através de

seu representante legal, encaminha toda a documentação necessária para o credenciamento/contratação para a prestação de serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinado ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais do SUS (Tabela SUS), acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 9.404/2024, com descrição complementar.

Declaramos estar de acordo com os termos termos deste processo de Chamamento e ter capacidade técnica operacional para ofertar todos os itens pertinentes ao(s) grupo(s) que aqui apresentamos proposta, conforme quadro abaixo, e nos comprometemos a não reduzir e/ou extrapolar o fornecimento da quantidade de itens (associados ao(s) grupo(s) ofertado(s)), sem a autorização prévia da SMSA/SUS-BH.

**Prazo de validade desta Proposta:** 120 (cento e vinte) dias.

**Dados Bancários:**

Banco/nº:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Nº GRUPO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE E MENSAL OFERTADA	VALOR MENSAL OFERTADO	QUANTIDADE ANUAL OFERTADA	VALOR ANUAL OFERTADO	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA PARA 48 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO PARA 48 MESES
----------	-------------	------------------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------	---	------------------------------------



GRUPO 01	PRÓTESES DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES, PALMILHAS;						
GRUPO 02	PRÓTESES ESPECIAIS DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES						
GRUPO 03	CALÇADOS						
GRUPO 04	PALMILHAS						
GRUPO 05	PRÓTESES MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES						
GRUPO 06	FORNECIMENTO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MATERIAIS RELACIONADOS À ÓRTESES E PRÓTESES						

Adicionalmente àquilo que até aqui expusemos, comprometemo-nos a fornecer todos os itens que compõem o(s) grupo(s) em oferta durante toda a vigência do contrato a ser celebrado, respeitado o limite que aqui expusemos em nossa proposta de prestação dos serviços.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura e Carimbo

do responsável legal da Empresa/Instituição

**ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL**

1. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA:

Empresa/instituição: CNPJ:

Responsável técnico:

Endereço:

Telefone:

<b>NOME DO PROFISSIONAL</b>	<b>CARGO E/OU FUNÇÃO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>

Belo Horizonte, .....de .....de .....

.....  
Assinatura e carimbo do responsável legal da Empresa/Instituição

## ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação obtida	Escala de Pontuação
<b>Capacidade de Atendimento</b>	Capacidade de atendimento da demanda levantada pelos Centros de Reabilitação	40 pontos		40 pontos: Capacidade de produção suficiente para atender à demanda e de acordo com o apresentado na proposta  0 pontos: Capacidade de produção insuficiente para atender à demanda e inferior ao apresentado na proposta
<b>Pontualidade nas agendas</b>	Comparecimento no dia e horário agendado com tolerância de 15 minutos	30 pontos		30 pontos: Atraso até 15 minutos  10 pontos: Atraso acima de 15 minutos em 25% da agenda mensal.  0 ponto: Atraso acima de 15 min em 50% da agenda mensal
<b>Atendimento no Prazo</b>	Avaliação da capacidade de atender à demanda dentro dos prazos estabelecidos, incluindo entrega e ajustes.	30 pontos		30 pontos: Entrega dentro do prazo estabelecido no contrato  15 pontos: Até 07 dias de atraso  10 pontos: De 8 a 15 dias de atraso  5 pontos: De 16 a 30 dias de atraso  0 ponto: acima de 30 dias de atraso
<b>TOTAL</b>		100 pontos		

A redistribuição dos quantitativos será feita de forma que as oficinas mais bem avaliadas, de acordo com os critérios estabelecidos, sejam priorizadas. O objetivo é garantir que as necessidades dos usuários dos centros de reabilitação sejam atendidas com a máxima qualidade e eficiência, respeitando as exigências sanitárias e regulatórias vigentes.

### **Crítérios de Desempate**

Em caso de empate entre as pontuações de duas ou mais oficinas ortopédicas durante o processo de redistribuição, os seguintes critérios de desempate serão adotados, de forma hierárquica:

1. **Maior Pontuação em Capacidade de Produção:** Será priorizada a oficina que demonstrar maior capacidade de produção e atendimento da demanda levantada pelos Centros de Reabilitação.
2. **Maior Pontuação em Atendimento no Prazo:** Se o empate ainda não for resolvido, será avaliada a capacidade da oficina de atender a demanda dentro dos prazos estabelecidos.
3. **Sorteio:** Caso o empate persista, a decisão final será tomada por sorteio ou outra metodologia imparcial.

**ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Para fins de participação no Chamamento Público nº ..... da SMSA, a empresa ..... sediada à ..... devidamente inscrita sob o CNPJ nº....., com vistas ao credenciamento junto à Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte, para a prestação de serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinado ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 9.404/2024.

..... de ..... de .....

.....  
Representante Legal CPF nº

**ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Edital de Chamamento Público nº .....**

A empresa .....(razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Chamamento Público Nº ..... – SMSA-BH, a empresa ....., sediada à ....., devidamente inscrita sob o CNPJ ....., com vistas ao credenciamento junto à Secretaria Municipal da Saúde de Belo Horizonte, para a prestação de serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses, declara não possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Representante Legal CPF nº

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO XV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER PLEITO OU REIVINDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO MÍNIMA DE SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO**

**Edital de Chamamento Público nº .....**

A empresa .....(*razão social*) ....., inscrita no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA que renúncia a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, ficando comprometido a manter, na vigência do contrato, os quantitativos constantes na sua proposta de oferta de serviços e aprovados pela SMSA/SUS-BH.

....., ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO XVI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX/2025**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

*“Art. 49 B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:*

*I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;*

*II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.*

*Parágrafo Único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 23/2011).”*

Belo Horizonte, de de 2025.

.....  
Assinatura e Carimbo do responsável legal da Empresa/Instituição

## ANEXO XVII DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência da Rede Ambulatorial Especializada- GERAÉ

#### 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Objeto:** Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos (ainda que atualmente prestando serviços à SMSA/SUS-BH), legalmente constituídos, interessados em prestar serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e/ ou fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 9.404/2024.

**Contextualização:** O município de Belo Horizonte possui 5 Centros de Referência em Reabilitação. Estes serviços ofertam atendimentos de reabilitação e concessão de órteses, próteses e materiais (OPM) nas modalidades de reabilitação auditiva, visual, intelectual e física, conforme Tabela de Procedimentos do SUS.

Para assegurar o atendimento aos usuários que necessitam da concessão de OPM física, estava vigente o Chamamento Público 001/2019, que finalizou em março de 2025. Ademais, encontra-se em curso o Chamamento Público 001/2022, com vigência até dezembro de 2027, o qual foi estabelecido para atender à demanda remanescente decorrente da saída de dois prestadores do Chamamento 001/2019.

Além dos prestadores de serviço credenciados, a Oficina Ortopédica da Associação Mineira de Reabilitação é Habilitada pelo Ministério da Saúde como Oficina Ortopédica do Município e realiza parte da concessão dos equipamentos, entretanto, a capacidade operacional não é suficiente para atender toda a demanda apresentada no município de Belo Horizonte e dos municípios de Minas Gerais referenciados para atendimento conforme Programação Pactuada Integrada (PPI).

Diante disso, a fim de suprir a demanda apresentada, o Município de Belo Horizonte realiza Chamamentos Públicos para o credenciamento de interessados em prestar serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas, bem como o fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados a órteses e próteses aos usuários do SUS-BH, com valores de remuneração estabelecidos pela Tabela de Procedimentos do SUS acrescida de incremento Estadual.

Em 2022, a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais publicou a Resolução SES 8394/2022 que dispõe sobre o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais especiais/físicas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências, visando incrementar o valor dos equipamentos em função da defasagem de seus valores na Tabela SUS em relação ao praticado no mercado atual. Sendo assim, foi publicada a Portaria SMSA/SUS-BH N° 0239/2023, com o objetivo de atualizar os valores dos itens fornecidos nos credenciamentos vigentes. Para definição do incentivo foram realizados estudos de mercado e estudo da série histórica de produção dos Centros de Reabilitação.

Destaca-se que em março de 2024 a Resolução SES n° 8.394/2022 foi substituída pela Resolução SES 9.404/2024 que define as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Reabilitação Física como política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída pela Deliberação CIBSUS/MG n°

4.630, de 26 de março de 2024. Em 14 de junho de 2024, foi assinado pelo município de Belo Horizonte o Termo de Adesão nº 66/9404 com vigência prevista de 60 meses. Caso não haja prorrogação ou substituição da resolução vigente, o valor pago pelos itens seguirá o estabelecido pela Tabela de procedimentos do SUS vigente.

**Justificativa:** Tendo em vista que o Chamamento Público nº 001/2019, processo 04.001.477.18.01, finalizou sua vigência em março de 2025, se faz necessário a instrução processual para novo credenciamento a fim de não haver interrupção na concessão dos equipamentos e desassistência aos usuários.

Considerando que a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) preconiza a priorização da gestão e eficiência dos processos de contratação, propõe-se que o Credenciamento 001/2022 seja unificado ao novo credenciamento. Essa unificação visa otimizar recursos e gestão, aproveitar integralmente os recursos disponíveis e promover maior transparência e competitividade. A junção atenderá aos princípios de eficiência e economicidade da nova legislação, além de aprimorar o controle da qualidade dos serviços prestados.

Esclarecemos que a diversidade de modelos de equipamentos é necessária para atender às necessidades funcionais específicas de cada usuário. Portanto, é essencial realizar um chamamento público para contratar este serviço para os Centros de Reabilitação de Belo Horizonte, visando beneficiar as pessoas com deficiência física que necessitam dos dispositivos para alcançar um nível significativo de mobilidade, autonomia e independência. Esse processo garantirá eficiência e qualidade, promovendo também a transparência e competitividade entre os fornecedores, mantendo a concessão de OPM física pelos CREAB e reduzindo o tempo de espera dos usuários.

É fundamental ressaltar que a não contratação do objeto proposto poderá comprometer a assistência necessária, resultando em aumento do tempo de espera para concessão de OPM física no município, com potenciais prejuízos funcionais aos usuários, o que pode levar a um agravamento das condições de saúde e aumentar os gastos em saúde pública em função das complicações decorrentes. Além disso, a ausência dessa contratação poderá levar a judicializações para aquisições individualizadas, incorrendo o risco de prescrições não contempladas pelo descritivo da Tabela SUS e os valores propostos nesse credenciamento.

#### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Descrição detalhada do serviço prestado, que deve ser similar ao objeto da contratação;

4.1.1.2. Prazo de execução do contrato, que deve ter sido cumprido integralmente;

4.1.1.3. Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atestando a qualidade e a conformidade com as especificações contratuais;

4.1.1.4. Indicação do número do contrato e do órgão ou entidade contratante;

4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

**Justificativa:** a exigência do atestado de capacidade técnica tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

4.2. Alvará de autorização sanitária emitido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, vigente na data da apresentação da proposta em consonância com a PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0221 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

**Justificativa:** Justifica-se a solicitação desse documento no sentido de garantir fornecedores legalmente habilitados para o fornecimento do serviço licitado, garantindo assim, disponibilidade de serviços de qualidade e que atendam às exigências sanitárias vigentes.

4.3. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo município onde a empresa está sediada.

**Justificativa:** Justifica-se a solicitação desse documento, no sentido de garantir prestadores regulares perante o poder público municipal, assegurando que suas atividades estão em conformidade com as normas legais vigentes.

## 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Realizamos uma pesquisa de mercado sobre a prestação de serviços de confecção de órteses e próteses, além do fornecimento de meios auxiliares de locomoção. A análise identificou a viabilidade e a disponibilidade de fornecedores para esses objetos, considerando o valor acrescido do incremento estadual, tanto em Belo Horizonte quanto em outras cidades do país. O estudo revelou uma rede sólida de prestadores de serviço e fornecedores, evidenciando opções viáveis e adequadas para atender às demandas do município. Considerando experiências anteriores, a localização da empresa não é um requisito primordial, caso o prestador de serviço com sede fora do município de Belo Horizonte tenha disponibilidade para comparecimento nos CREAB, conforme descrito no Projeto Básico, anexo ao Termo de Referência.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação do serviço ao SUS-BH.

Considerando que os itens relacionados à OPM física incluem o fornecimento de materiais (meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses) e a prestação de serviços (confeção de órteses e próteses), para fins de credenciamento foram instituídos os grupos.

Esclarecemos que o(s) prestador(es) poderá(ão) escolher em quais grupos deseja(m) credenciar-se, podendo optar por se credenciar em todos os grupos, caso tenha interesse e capacidade operacional comprovada. Para cada grupo proposto é obrigatório o fornecimento de todos os itens constantes, conforme o indicado no Anexo I deste ETP.

### GRUPO 01

GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
110096	<p><b>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES E PALMILHAS ORTOPÉDICAS</b></p> <p><u>CONFORME ANEXO III</u></p>	PREÇO GLOBAL

### GRUPO 02

GRP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
110097	<p><b>SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES ESPECIAIS DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES</b></p> <p><u>CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO IV</u></p>	PREÇO GLOBAL

**GRUPO 03**

<b>GRP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
110098	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CALÇADOS ORTOPÉDICOS</b>  <b><u>CONFORME ANEXO V</u></b>	PREÇO GLOBAL

**GRUPO 04**

<b>GRP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
110099	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PALMILHAS ORTOPÉDICAS</b>  <b><u>CONFORME ANEXO VI</u></b>	PREÇO GLOBAL

**GRUPO 05**

<b>GRP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
110076	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DE MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES</b>  <b><u>CONFORME ANEXO VII</u></b>	PREÇO GLOBAL

**GRUPO 06**

<b>FORNECIMENTO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E MATERIAIS RELACIONADOS À ÓRTESES E PRÓTESES- CONFORME ANEXO VI</b>			
<b>ITEM</b>	<b>GRP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
ITEM 01	86088.2.65.010	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS	UNIDADE
ITEM 02	86089.2.65.030	BENGALA OU MULETA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA	PAR
ITEM 03	25032.2.65.030	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA	PAR
ITEM 04	84859.2.65.030	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA	PAR
ITEM 05	25027.1.65.030	BENGALA DE 4 PONTAS	UNIDADE
ITEM 06	82190.1.65.030	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	UNIDADE
ITEM 07	89846.1.65.030	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	UNIDADE

<b>FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA</b>
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços
<input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> entrega parcelada <input type="checkbox"/> entrega única
<input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento público- Contrato de 48 meses
<input type="checkbox"/> Entrega Única – sem contrato

## INFORMAÇÃO PROCESSUAL

Local de Entrega/ Execução	<p>A contratada poderá estar localizada fora do município de Belo Horizonte, porém todo o atendimento dos usuários, bem como a entrega as órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e adaptações deverão ser realizadas nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Centro de Referência em Reabilitação Leste (CREAB Leste)</b>, à Rua Bicas, n.º 58, Bairro Sagrada Família;</li><li>• <b>Centro de Referência em Reabilitação Centro Sul (CREAB Centro sul)</b>, à Rua Professor Otávio Coelho Magalhães 111 - Bairro Mangabeiras;</li><li>• <b>Centro de Referência em Reabilitação Noroeste (CREAB Noroeste)</b>, à Rua Padre Eustáquio, n.º 1951, 3º andar - Bairro Padre Eustáquio;</li><li>• <b>Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova</b>, à Rua Elce Ribeiro 349, Bairro São João Batista.</li><li>• <b>Centro de Referência em Reabilitação Barreiro</b>, à Praça Modestino Sales Barbosa, 100 - Flávio Marques Lisboa.</li></ul>
Prazo de Entrega/ Execução	<p>Após recebimento da Ordem de Serviço ou da Ordem de Fornecimento emitida pelo Centro de Reabilitação- CREAB, o PRESTADOR/ FORNECEDOR deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• órteses, próteses e calçados: 45 (quarenta e cinco) dias corridos;</li><li>• muletas e bengalas: 30 (trinta) dias corridos;</li><li>• substituições e ajustes: 30 (trinta) dias corridos.</li></ul>
Garantia	<ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses a partir da data de entrega ao usuário</li></ul>
<b>GESTOR E FISCAL</b>	
<p><b>Gestor:</b> Mateus Figueiredo Martins Costa – BM: 83.387-1 <b>Cargo:</b> Gerente da Rede Ambulatorial Especializada/GERAE/SMSA</p>	
<p><b>Fiscal:</b> Sheyla Novaes Faria Sampaio BM: 88943-5 <b>Cargo:</b> Coordenadora de Reabilitação/GERAE</p> <p><b>Fiscal:</b> Fernanda de Aguiar Jales Azevedo: BM: 317044-4 <b>Cargo:</b> Referência Técnica da Coordenação de Reabilitação/ GERAE</p>	

<b>DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES</b>			
<b>GRUPO</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Validade do Recurso</b>	<b>Destinação</b>
GRUPO 01	-Recurso Federal da Média e Alta Complexidade (MAC) -Recurso da Resolução Estadual ° 9.404/2024	- Resolução SES nº 9.404/2024: junho/2029	TODOS OS CREAB
GRUPO 02			
GRUPO 03			
GRUPO 04			
GRUPO 05			
GRUPO 06			

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O quantitativo estimado para contratação está descrito na tabela abaixo foi baseado na média de Produção Ambulatorial da concessão de OPM Física dos CREAB nos anos de 2019 a 2024, informado pela Central de Processamento da Gerência de Gestão de Contratos Assistenciais-GCOAS. Sendo assim, entende-se necessário o credenciamento de prestadores para oferta dos seguintes itens e quantitativos:

<b>Nº GRUPO</b>	<b><u>TIPO EQUIPAMENTO</u></b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA/ANO</b>
GRUPO 01	PRÓTESES MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES, PALMILHAS	UNIDADE	1207
GRUPO 02	PRÓTESES ESPECIAIS DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES	UNIDADE	200
GRUPO 03	CALÇADOS	PAR	150
GRUPO 04	PALMILHAS	PAR	600
GRUPO 05	PRÓTESES MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	20

	E SUBSTITUIÇÕES		
GRUPO 06	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS	UNIDADE	40
	BENGALA OU MULETA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA	PAR	50
	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA	PAR	10
	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	PAR	20
	BENGALA DE 4 PONTAS	UNIDADE	20
	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	UNIDADE	60
	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	UNIDADE	10

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Apresentamos abaixo a estimativa dos valores unitários e globais da contratação considerando os valores da Tabela de Procedimentos do SUS acrescida do incremento Estadual advindo da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 9.404/2024.

<b>GRUPO</b>	<b><u>TIPO EQUIPAMENTO</u></b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA 48 meses</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA 48 meses</b>
<b><u>GRUPO 01</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS</b>  PRÓTESES DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES, ÓRTESES E PALMILHAS	VARIÁVEL CONFORME ANEXO I	1.270	R\$ 1.929.313,03	5.080	R\$ 7.717.252,12
<b><u>GRUPO 02</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS</b> PRÓTESES ESPECIAIS DE MEMBROS INFERIORES E SUBSTITUIÇÕES	VARIÁVEL CONFORME ANEXO II	200	R\$ 1.656.360,00	800	R\$ R\$ 6.625.440,00
<b><u>GRUPO 03</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS</b> CALÇADOS	VARIÁVEL CONFORME ANEXO III	150	R\$ 51.000,00	600	R\$ 204.000,00

<b>GRUPO</b> <b><u>04</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS PALMILHAS</b>	VARIÁVEL CONFORME ANEXO IV	600	R\$ 86.000,00	2.400	R\$ 344.000,00
<b>GRUPO</b> <b><u>05</u></b>	<b>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS PRÓTESES DE MEMBROS SUPERIORES E SUBSTITUIÇÕES</b>	VARIÁVEL CONFORME ANEXO V	20	R\$ 95.742,00	80	R\$ 382.968,00
<b>GRUPO</b> <b><u>06</u></b>	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS	R\$ 195,00	40	R\$ 7.800,00	160	R\$ 31.200,00
	BENGALA OU MULETA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA	R\$ 143,91	50	R\$ 7.195,50	200	R\$ 28.782,00
	MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA	R\$ 69,16	10	R\$ 691,60	40	R\$ 2.766,40
	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)	R\$ 127,92	20	R\$ 2.558,40	80	R\$ 10.233,60

	BENGALA DE 4 PONTAS	R\$ 73,73	20	R\$ 1.474,60	80	R\$ 5.898,40
	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA	R\$ 25,68	60	R\$ 1.540,80	240	R\$ 6.163,20
	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL	R\$ 103,74	10	R\$ 1.037,40	40	R\$ 4.149,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.840.713,33</b>		<b>R\$ 15.362.853,32</b>

#### 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto foi parcelado conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo os itens organizados em grupos com características semelhantes. Essa divisão visa ampliar a competitividade entre fornecedores, sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos. Como a concessão de OPMAL nos Centros de Reabilitação ocorre de forma contínua e conforme a demanda assistencial, o agrupamento por similaridade garante maior eficiência na contratação e regularidade no atendimento aos usuários do SUS.

#### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação suprir a crescente demanda assistencial do SUS-BH e dos municípios da PPI na concessão de OPM Física, garantindo um processo mais ágil e eficiente, otimizando o tempo de entrega dos equipamentos e aumentando a satisfação dos usuários.

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais decorrentes dessa contratação podem ser: produção de resíduos, uso de recursos naturais e emissão de gases por parte dos prestadores de serviço.

A fim de minimizar os riscos serão contratados prestadores que apresentem alvarás de funcionamento e autorização sanitária, visto que esses documentos indiretamente também desempenham um papel importante na proteção ambiental, pois asseguram que as empresas operem de maneira responsável e sustentável. Será realizada sensibilização dos prestadores para que ofereçam soluções para a reutilização e reciclagem dos materiais, contribuindo para a redução do volume de resíduos gerados e para a preservação do meio ambiente.

Além disso, durante a vigência do credenciamento serão realizadas ações de conscientização sobre a importância da sustentabilidade e do consumo consciente dos equipamentos entre os usuários e profissionais de saúde.

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução proposta é tecnicamente viável e fundamental para atender às necessidades identificadas. Existe, ainda, a disponibilidade orçamentária necessária, o que reforça a viabilidade da contratação.

A justificativa para este ETP baseia-se no baixo risco envolvido e na economia gerada, que proporcionam maior eficiência e reduzem os custos administrativos. Adicionalmente, destaca-se que a contratação satisfaz integralmente a demanda levantada pelos Centros de Reabilitação, apresentando benefícios expressivos para os usuários, custos adequados e riscos que podem ser geridos de forma eficaz.

## 15- ANEXOS

- ANEXO I- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO II- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO III- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO IV- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO V- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
- ANEXO VI- TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

## 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.

Fernanda de Aguiar Jales Azevedo - BM: 317044-4

---

Referência Técnica da Coordenação de Reabilitação

Mateus Figueiredo Martins Costa - BM: 83.387-1

---

Gerente da Rede Ambulatorial Especializada

**ANEXO I**

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS  
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADOS NESTE  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 01</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.014-2	<b>PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)</b> PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130,20	R\$ 78,12	R\$ 208,32
07.01.01.015-0	<b>PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)</b> PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39
07.01.01.016-9	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	R\$ 43,89	R\$ 13,17	R\$ 57,06
07.01.01.017-7	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	R\$ 65,00	R\$ 19,50	R\$ 84,50
07.01.02.001-6	<b>ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)</b> ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIAO LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METALICAS OU DE PLASTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 195,00	R\$ 97,50	R\$ 292,50
07.01.02.002-4	<b>ORTESE / CINTA TISO TIPO PUTTI (ALTO)</b> SO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIAO TORACO-LOMBOSACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 159,60	R\$ 111,72	R\$ 271,32
07.01.02.003-2	<b>ORTESE / COLETE CTLISO TIPO MILWAUKEE</b>	R\$ 910,00	R\$ 273,00	R\$ 1.183,00

	ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.			
07.01.02.004-0	<b>ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS</b> ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR	R\$ 319,20	R\$ 95,76	R\$ 414,96
07.01.02.005-9	<b>ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT</b> ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	R\$ 260,00	R\$ 78,00	R\$ 338,00
07.01.02.006-7	<b>ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA</b> ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	R\$ 209,70	R\$ 62,91	R\$ 272,61
07.01.02.007-5	<b>ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO</b> ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R\$ 130,00	R\$ 104,00	R\$ 234,00
07.01.02.008-3	<b>ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b> ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO	R\$ 250,80	R\$ 75,24	R\$ 326,04
07.01.02.009-1	<b>ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO</b> ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	R\$ 520,00	R\$ 156,00	R\$ 676,00
07.01.02.010-5	<b>ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)</b> ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	R\$ 119,70	R\$ 35,91	R\$ 155,61

07.01.02.011-3	<b>ORTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO</b>  ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUÇÃO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXÃO.	R\$ 290,00	R\$ 87,00	R\$ 377,00
07.01.02.012-1	<b>ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO</b>  ORTESE GENUPODALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO)	R\$ 299,00	R\$ 89,70	R\$ 388,70
07.01.02.013-0	<b>ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR).</b>  ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
07.01.02.014-8	<b>ORTESE METALICA CRUPODALICA ADULTO</b>  ORTESE CRUPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	R\$ 948,00	R\$ 758,40	R\$ 1.706,40
07.01.02.015-6	<b>ORTESE METALICA CRUPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b>  ORTESE CRUPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	R\$ 520,00	R\$ 156,00	R\$ 676,00
07.01.02.016-4	<b>ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)</b>  ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO	R\$ 139,70	R\$ 41,91	R\$ 181,61
07.01.02.017-2	<b>ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA</b>  ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR	R\$ 598,50	R\$ 179,55	R\$ 778,05

07.01.02.018-0	<p><b>ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b></p> <p>ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.</p>	R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 780,00
07.01.02.019-9	<p><b>ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO</b></p> <p>ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.</p>	R\$ 1.197,00	R\$ 598,50	R\$ 1.795,50
07.01.02.020-2	<p><b>ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL</b></p> <p>ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL</p>	R\$ 500,40	R\$ 150,12	R\$ 650,52
07.01.02.021-0	<p><b>ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL</b></p> <p>ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE</p>	R\$ 159,60	R\$ 79,80	R\$ 239,40
07.01.02.022-9	<p><b>ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO)</b></p> <p>ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.</p>	R\$ 180,60	R\$ 144,48	R\$ 325,08
07.01.02.023-7	<p><b>ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)</b></p> <p>ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA</p>	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00

	POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE			
07.01.02.024-5	<b>ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)</b>  ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO	R\$ 180,60	R\$ 54,18	R\$ 234,78
07.01.02.025-3	<b>ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)</b>  ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
07.01.02.026-1	<b>ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK</b>  ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIX	R\$ 66,50	R\$ 19,95	R\$ 86,45
07.01.02.027-0	<b>ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO</b>  ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	R\$ 159,60	R\$ 47,88	R\$ 207,48
07.01.02.028-8	<b>ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON</b>  ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO.	R\$ 598,50	R\$ 299,25	R\$ 897,75
07.01.02.029-6	<b>ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT</b>  ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	R\$ 372,40	R\$ 111,72	R\$ 484,12
07.01.02.030-0	<b>ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO</b>  ORTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E / OU LOMBAR	R\$ 319,20	R\$ 95,76	R\$ 414,96
07.01.02.031-8		R\$ 780,00	R\$ 0,00	R\$ 780,00

	<p><b>ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER</b></p> <p>ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.</p>			
07.01.02.032-6	<p><b>ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA</b></p> <p>ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO</p>	R\$ 239,40	R\$ 0,00	R\$ 239,40
07.01.02.033-4	<p><b>PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)</b></p> <p>PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.</p>	4.716,00	R\$ 2.358,00	R\$ 7.074,00
07.01.02.034-2	<p><b>PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)</b></p> <p>PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA</p>	R\$ 4.716,00	R\$ 0,00	R\$ 4.716,00
07.01.02.035-0	<p><b>PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO</b></p> <p>PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA</p>	R\$ 3.990,00	R\$ 1.197,00	R\$ 5.187,00

	COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA			
07.01.02.036-9	<b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO</b>  PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO	R\$ 3.502,80	R\$ 2.802,24	R\$ 6.305,04
07.01.02.037-7	<b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO</b>  PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO , CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.	1.596,00	1.276,80	2.872,80
07.01.02.038-5	<b>PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO</b>  PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO , COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.990,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990,00
07.01.02.040-7	<b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL</b>  PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.990,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990,00

07.01.02.041-5	<p align="center"><b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA</b></p> <p>PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.</p>	R\$ 2.193,00	R\$ 0,00	R\$ 2.193,00
07.01.02.042-3	<p align="center"><b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM</b></p> <p>PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB, PTS OU KBM COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO COM PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.</p>	R\$ 1.596,00	R\$ 0,00	R\$ 1.596,00
07.01.02.052-0	<p align="center"><b>PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART</b></p> <p>PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LIMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÕES TIPO DE CHOPART, PIROGOFF OU DE SYME, COM OPU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ SACH OU COM PÉ PARA PIROGOFF EM POLIURETANO IJETADO. SE NECESSÁRIO COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E COTO DE AMPUTAÇÃO.</p>	R\$ 1.449,00	R\$ 434,70	R\$ 1.883,70
07.01.02.056-3	<p align="center"><b>PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE</b></p> <p>PRÓTESE TIPO PALMILHA RIÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL DE ANTE PÉ CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO APOIANDO ANATOMICAMENTE OS RELEVOS DO COTO DE AMPUTAÇÃO, FEITA SOB MOLDE GESSADO, DE COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL AO INTERIOR DE CALÇADOS COMUNS OU ORTOPÉDICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.</p>	R\$ 451,50	R\$ 135,45	R\$ 586,95
07.01.09.002-2	<p align="center"><b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL</b></p> <p>SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL</p>	R\$ 250,20	R\$ 75,06	R\$ 325,26

07.01.09.003-0	<p><b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.</b></p> <p>SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL</p>	R\$ 264,10	R\$ 0,00	R\$ 264,10
07.01.09.006-5	<p><b>SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.</b></p> <p>SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.</p>	R\$ 266,00	R\$ 0,00	R\$ 266,00
07.01.09.007-3	<p><b>SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.</b></p> <p>SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.</p>	R\$ 269,50	R\$ 80,85	R\$ 350,35
07.01.09.008-1	<p><b>SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.</b></p> <p>SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL</p>	R\$ 650,00	R\$ 195,00	R\$ 845,00
07.01.09.009-0	<p><b>SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.</b></p> <p>SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURASIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO.</p>	R\$ 1.098,00	R\$ 109,80	R\$ 1.207,80

**ANEXO II**  
**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS**  
**AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE**  
**CREDCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 02</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.02.033-4	<p style="text-align: center;"><b>PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)</b>  PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL. CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO PARA DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA. LINER DE SILICONE COM VALVULA DE EXPULSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ENCAIXE PROVISORIO EM TERMOCLEAR (PRIMEIRA PROTETIZAÇÃO) PARA COTO TRANSFEMURAL OU PROTESE TRANSFEMURAL COM ENCAIXE EXTERNO RIGIDO ASSOCIADO AO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL. ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PE SACH</p>	R\$ 4.716,00	R\$ 2.358,00	R\$ 7.074,00

	<p>OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA</p> <p>* ESSA PRÓTESE SERÁ FORNECIDA EM CONJUNTO COM O CÓDIGO: 07.01.09.009-0</p>			
07.01.09.009-0	<p><b>SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.</b></p> <p>SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL</p>	R\$ 1.098,00	R\$ 109,80	R\$ 1.207,80
701020580	<p><b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b></p> <p>SUBSTITUIÇÃO DO LINER DE SILICONE TRANSFEMURAL.</p>	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	2.500,00
07.01.02.037-7	<p><b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO</b></p> <p>PRÓTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO , COM LINER DE SILICONE, VALVULA DE EXPULSÃO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO OU CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.</p> <p>*ESSA PRÓTESE SERÁ FORNECIDA EM CONJUNTO COM O CÓDIGO 07.01.09.008-1</p>	R\$ 1.596,00	R\$ 1.276,80	R\$ 2.872,80
07.01.09.008-1	<p><b>SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL</b></p> <p>LINER DE SILICONE, VALVULA DE EXPULSÃO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO</p>	R\$ 650,00	R\$ 195,00	R\$ 845,00
701020580	<p><b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b></p> <p>SUBSTITUIÇÃO DO LINER DE SILICONE TRANSTIBIAL</p>	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00

701020580	<p align="center"><b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b></p> <p align="center">SUBSTITUIÇÃO DA JOELHEIRA DE VEDAÇÃO PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL</p>	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
-----------	---	----------	------------	------------

**ANEXO III**  
**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS  
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO NESTE  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 03</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.005-3	<p align="center"><b>CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)</b>  CALCADOS CONFECCIONADOS COM  FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA  REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU  COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS  ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE  SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.</p>	R\$ 419,20	R\$ 209,60	R\$ 628,80
07.01.01.006-1	<p align="center"><b>CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)</b>  CALCADOS ORTOPEDICOS  CONFECCIONADOS COM FORRACAO E  SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO  SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU  PALMILHAS.</p>	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39

07.01.01.007-0	<b>CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/ PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)</b> CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	R\$ 99,75	R\$ 29,93	R\$ 129,68
07.01.01.008-8	<b>CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34</b> CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 299,00	R\$ 89,70	R\$ 388,70
07.01.01.009-6	<b>CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)</b> CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 239,40	R\$ 71,82	R\$ 311,22

#### ANEXO IV

### TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

GRUPO 04				
CODIGO	DESCRIÇÃO	Valor Tabela	Valor do incremento estadual	Valor final
07.01.01.014-2	<b>PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)</b> PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130,20	R\$ 78,12	R\$ 208,32
07.01.01.015-0	<b>PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)</b> PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39
07.01.01.016-9	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	R\$ 43,89	R\$ 13,17	R\$ 57,06

07.01.01.017-7	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	R\$ 65,00	R\$ 19,50	R\$ 84,50
07.01.01.018-5	<b>ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO</b>	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00

**ANEXO V**

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 05</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.02.043-1	<b>PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSAO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.211,00	R\$ 1.563,30	R\$ 6.774,30

07.01.02.044-0	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00
07.01.02.045-8	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO).</b> PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVA COSMETICA.	R\$ 5.640,00	R\$ 0,00	R\$ 5.640,00
07.01.02.046-6	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.</b> PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	R\$ 3.105,00	R\$ 931,50	R\$ 4.036,50
07.01.02.039-3	<b>PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL</b> PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA,MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA	R\$ 2.641,00	R\$ 792,30	R\$ 3.433,30
07.01.02.047-4	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA	R\$ 5.790,00	R\$ 0,00	R\$ 5.790,00

	COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS			
07.01.02.048-2	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.</b> PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00
07.01.02.049-0	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.100,00	R\$ 0,00	R\$ 5.100,00
07.01.02.050-4	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL</b> PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO, ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA, PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	R\$ 6.603,00	R\$ 1.980,90	R\$ 8.583,90
07.01.02.053-9	<b>PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL</b> PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSÃO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO	R\$ 2.394,00	R\$ 0,00	R\$ 2.394,00

	EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.			
07.01.02.054-7	<b>PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL</b> PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	R\$ 2.128,00	R\$ 0,00	R\$ 2.128,00
07.01.02.055-5	<b>PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO</b> PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00
07.01.09.004-9	<b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL</b> UBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	R\$ 250,20	R\$ 0,00	R\$ 250,20
07.01.09.005-7	<b>SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS</b> SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERME DO PACIENTE	R\$ 347,50	R\$ 0,00	R\$ 347,50

**ANEXO VI**

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 06</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.001-0	<b>ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS</b> ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA	R\$ 130,00	R\$ 65,00	R\$ 195,00

	RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES			
07.01.01.011-8	<b>BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)</b> BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	R\$ 79,95	R\$ 63,96	R\$ 143,91
07.01.01.012-6	<b>MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)</b> MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.	R\$ 53,20	R\$ 15,96	R\$ 69,16
07.01.01.013-4	<b>MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)</b> MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES	R\$ 79,95	R\$ 47,97	R\$ 127,92
07.01.02.059-8	<b>MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA</b> FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO-ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	R\$ 10,70	R\$ 14,98	R\$ 25,68
07.01.09.001-4	<b>ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL</b> ÓRTESE TIPO COLAR CERVICAL EM ESPUMA FIRME, BIVALDA, MOLDADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADÉLPHIA	R\$ 79,80	R\$ 23,94	R\$ 103,74
07.01.02.065-2	<b>BENGALA DE 4 PONTAS</b> BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	R\$ 73,73	R\$ 0,00	R\$ 73,73



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(SMSA), E A EMPRESA**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na avenida Afonso Pena, 2337, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de ..... nomeado(a) pelo Ato nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do chamamento nº 94084/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de confecção de órteses, próteses ortopédicas e/ ou fornecimento de meios auxiliares de locomoção e materiais relacionados à órteses e próteses destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de Referência em Reabilitação (CREAB) do Município de Belo Horizonte, conforme códigos da Tabela de procedimentos do SUS (Tabela SUS) e descrição complementar, acrescido de incremento financeiro oriundo da Resolução SES MG nº 9.404/2024., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 meses contados da (s) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **..... (.....)**, perfazendo o valor total de R\$ **..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços seguirão a tabela SIGTAP e Resolução SES MG nº 9.404/2024 conforme anexo III.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

---

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas **pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):.....**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e

---

regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

---

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nsº 18.096/2022,

---

17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

---

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto.
- c) Anexo III – Tabela SIGTAP

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratado



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE  
REFERÊNCIA)**



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

**ITEM/GRUPO/LOTE N° .....**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR GLOBAL/ TOTAL</b>
01					
<b>VALOR GLOBAL:</b>					
..... reais e ..... centavos.					

**Nota Explicativa – Preencher conforme o objeto contratado.**

**ANEXO III DO CONTRATO – TABELA SIGTAP E INCREMENTO**  
**(INSERIR A TABELA CONFORME O GRUPO DO PROPONENTE)**

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS  
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 01 OFERTADOS  
NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 01</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.014-2	<b>PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)</b> PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130,20	R\$ 78,12	R\$ 208,32
07.01.01.015-0	<b>PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)</b> PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39
07.01.01.016-9	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	R\$ 43,89	R\$ 13,17	R\$ 57,06
07.01.01.017-7	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	R\$ 65,00	R\$ 19,50	R\$ 84,50
07.01.02.001-6	<b>ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)</b> ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIAO LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METALICAS OU DE PLASTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 195,00	R\$ 97,50	R\$ 292,50
07.01.02.002-4	<b>ORTESE / CINTA TLISO TIPO PUTTI (ALTO)</b> SO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIAO TORACO-LOMBOSACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	R\$ 159,60	R\$ 111,72	R\$ 271,32



07.01.02.003-2	<b>ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE</b>  ORTESE (CTLSO), DINAMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZACAO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSSES.	R\$ 910,00	R\$ 273,00	R\$ 1.183,00
07.01.02.004-0	<b>ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS</b>  ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR	R\$ 319,20	R\$ 95,76	R\$ 414,96
07.01.02.005-9	<b>ORTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT</b>  ORTESE (TLSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	R\$ 260,00	R\$ 78,00	R\$ 338,00
07.01.02.006-7	<b>ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA</b>  ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	R\$ 209,70	R\$ 62,91	R\$ 272,61
07.01.02.007-5	<b>ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO</b>  ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	R\$ 130,00	R\$ 104,00	R\$ 234,00
07.01.02.008-3	<b>ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b>  ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO	R\$ 250,80	R\$ 75,24	R\$ 326,04
07.01.02.009-1	<b>ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO</b>  ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	R\$ 520,00	R\$ 156,00	R\$ 676,00



07.01.02.010-5	<b>ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)</b>  ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	R\$ 119,70	R\$ 35,91	R\$ 155,61
07.01.02.011-3	<b>ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO</b>  ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	R\$ 290,00	R\$ 87,00	R\$ 377,00
07.01.02.012-1	<b>ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO</b>  ORTESE GENUPODALICO BIVALVADA TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO (POLIPROPILENO)	R\$ 299,00	R\$ 89,70	R\$ 388,70
07.01.02.013-0	<b>ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR).</b>  ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
07.01.02.014-8	<b>ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO</b>  ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	R\$ 948,00	R\$ 758,40	R\$ 1.706,40
07.01.02.015-6	<b>ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b>  ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	R\$ 520,00	R\$ 156,00	R\$ 676,00
07.01.02.016-4	<b>ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL)</b>  ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO	R\$ 139,70	R\$ 41,91	R\$ 181,61



07.01.02.017-2	<b>ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA</b>  ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR	R\$ 598,50	R\$ 179,55	R\$ 778,05
07.01.02.018-0	<b>ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)</b>  ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 780,00
07.01.02.019-9	<b>ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO</b>  ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	R\$ 1.197,00	R\$ 598,50	R\$ 1.795,50
07.01.02.020-2	<b>ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL</b>  ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL	R\$ 500,40	R\$ 150,12	R\$ 650,52
07.01.02.021-0	<b>ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL</b>  ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE	R\$ 159,60	R\$ 79,80	R\$ 239,40
07.01.02.022-9	<b>ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO)</b>  ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM	R\$ 180,60	R\$ 144,48	R\$ 325,08



	OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.			
07.01.02.023-7	<b>ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)</b>  ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
07.01.02.024-5	<b>ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO)</b>  ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO	R\$ 180,60	R\$ 54,18	R\$ 234,78
07.01.02.025-3	<b>ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)</b>  ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
07.01.02.026-1	<b>ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK</b>  ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIX	R\$ 66,50	R\$ 19,95	R\$ 86,45
07.01.02.027-0	<b>ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMEMO</b>  ORTESES PARA FRATURA DE UMEMO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	R\$ 159,60	R\$ 47,88	R\$ 207,48
07.01.02.028-8	<b>ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON</b>  ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO.	R\$ 598,50	R\$ 299,25	R\$ 897,75
07.01.02.029-6	<b>ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT</b>  ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM	R\$ 372,40	R\$ 111,72	R\$ 484,12



	HIPEREXTENSAO, COM PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.			
07.01.02.030-0	<b>ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO- LOMBAR EM POLIPROPILENO</b>  ORTESE (TLSO) BIVALVADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (COLETE), VISANDO ESTABILIDADE NA COLUNA TORACICA E / OU LOMBAR	R\$ 319,20	R\$ 95,76	R\$ 414,96
07.01.02.031-8	<b>ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER</b>  ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	R\$ 780,00	R\$ 0,00	R\$ 780,00
07.01.02.032-6	<b>ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA</b>  ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO	R\$ 239,40	R\$ 0,00	R\$ 239,40
07.01.02.033-4	<b>PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)</b>  PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	4.716,00	R\$ 2.358,00	R\$ 7.074,00
07.01.02.034-2	<b>PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)</b>  PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE	R\$ 4.716,00	R\$ 0,00	R\$ 4.716,00



	CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA			
07.01.02.035-0	<b>PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO</b>  PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA	R\$ 3.990,00	R\$ 1.197,00	R\$ 5.187,00
07.01.02.036-9	<b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO</b>  PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO	R\$ 3.502,80	R\$ 2.802,24	R\$ 6.305,04
07.01.02.037-7	<b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO</b>  PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO , CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.	1.596,00	1.276,80	2.872,80
07.01.02.038-5	<b>PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO</b>  PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO , COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA	R\$ 2.990,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990,00



	EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.			
07.01.02.040-7	<b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL</b>  PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.990,00	R\$ 0,00	R\$ 2.990,00
07.01.02.041-5	<b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA</b>  PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.193,00	R\$ 0,00	R\$ 2.193,00
07.01.02.042-3	<b>PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM</b>  PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB, PTS OU KBM COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO COM PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	R\$ 1.596,00	R\$ 0,00	R\$ 1.596,00
07.01.02.052-0	<b>PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART</b>  PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LIMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÕES TIPO DE CHOPART, PIROGOFF OU DE SYME, COM OPU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ SACH OU COM PÉ PARA PIROGOFF EM POLIURETANO IJETADO. SE NECESSÁRIO COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E COTO DE AMPUTAÇÃO.	R\$ 1.449,00	R\$ 434,70	R\$ 1.883,70



07.01.02.056-3	<b>PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE</b>  PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL DE ANTE PÉ CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO APOIANDO ANATOMICAMENTE OS RELEVOS DO COTO DE AMPUTAÇÃO, FEITA SOB MOLDE GESSADO, DE COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL AO INTERIOR DE CALÇADOS COMUNS OU ORTOPÉDICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R\$ 451,50	R\$ 135,45	R\$ 586,95
07.01.09.002-2	<b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL</b>  SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL	R\$ 250,20	R\$ 75,06	R\$ 325,26
07.01.09.003-0	<b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA.</b>  SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL	R\$ 264,10	R\$ 0,00	R\$ 264,10
07.01.09.006-5	<b>SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA.</b>  SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	R\$ 266,00	R\$ 0,00	R\$ 266,00
07.01.09.007-3	<b>SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO.</b>  SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	R\$ 269,50	R\$ 80,85	R\$ 350,35
07.01.09.008-1	<b>SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.</b>  SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL	R\$ 650,00	R\$ 195,00	R\$ 845,00



07.01.09.009-0	<b>SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.</b>	R\$ 1.098,00	R\$ 109,80	R\$ 1.207,80
	SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURASIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO.			

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 02 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

GRUPO 02				
CODIGO	DESCRIÇÃO	Valor Tabela	Valor do incremento estadual	Valor final
07.01.02.033-4	<p><b>PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL. CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO PARA DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA. LINER DE SILICONE COM VALVULA DE EXPULSÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ENCAIXE PROVISORIO EM TERMOCLEAR (PRIMEIRA PROTETIZAÇÃO) PARA COTO TRANSFEMURAL OU PROTESE TRANSFEMURAL COM ENCAIXE EXTERNO RIGIDO ASSOCIADO AO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL. ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA</b></p> <p>* ESSA PRÓTESE SERÁ FORNECIDA EM CONJUNTO COM O CÓDIGO: 07.01.09.009-0</p>	R\$ 4.716,00	R\$ 2.358,00	R\$ 7.074,00
07.01.09.009-0	<b>SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL</b>	R\$ 1.098,00	R\$ 109,80	R\$ 1.207,80



	<b>ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.</b>  SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL			
701020580	<b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b>  SUBSTITUIÇÃO DO LINER DE SILICONE TRANSFEMURAL.	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	2.500,00
07.01.02.037-7	<b>PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO</b>  PRÓTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB- PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO , COM LINER DE SILICONE, VALVULA DE EXPULSAO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO OU CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.  *ESSA PRÓTESE SERÁ FORNECIDA EM CONJUNTO COM O CÓDIGO 07.01.09.008-1	R\$ 1.596,00	R\$ 1.276,80	R\$ 2.872,80
07.01.09.008-1	<b>SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL</b>  LINER DE SILICONE, VALVULA DE EXPULSAO, JOELHEIRA DE VEDAÇÃO	R\$ 650,00	R\$ 195,00	R\$ 845,00
701020580	<b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b>  SUBSTITUIÇÃO DO LINER DE SILICONE TRANSTIBIAL	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
701020580	<b>MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA</b>  SUBSTITUIÇÃO DA JOELHEIRA DE VEDAÇÃO PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00



**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS  
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 03 OFERTADO  
NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 03</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.005-3	<b>CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR)</b> CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	R\$ 419,20	R\$ 209,60	R\$ 628,80
07.01.01.006-1	<b>CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATE NUMERO 45 (PAR)</b> CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NAO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS.	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39
07.01.01.007-0	<b>CALCADOS ORTOPEDICOS PRE-FABRICADOS C/ PALMILHAS ATE NUMERO 45 (PAR)</b> CALCADOS ORTOPEDICOS COM CONTRAFORTES RIGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENCAO POSTURAL EM PES COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ORTESES DE HASTES METALICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	R\$ 99,75	R\$ 29,93	R\$ 129,68



07.01.01.008-8	<b>CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34</b> CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 299,00	R\$ 89,70	R\$ 388,70
07.01.01.009-6	<b>CALCADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATE NUMERO 33 (PAR)</b> CALCADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 239,40	R\$ 71,82	R\$ 311,22

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS  
AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 04 OFERTADO  
NESTE CRÉDENCIAMENTO PÚBLICO**

GRUPO 04				
CODIGO	DESCRIÇÃO	Valor Tabela	Valor do incremento estadual	Valor final
07.01.01.014-2	<b>PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)</b> PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130,20	R\$ 78,12	R\$ 208,32
07.01.01.015-0	<b>PALMILHAS P/ PES NEUROPATICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA P/ ADULTOS OU CRIANCAS (PAR)</b> PALMILHAS ESPECIAIS PARA PES NEUROPATICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170,30	R\$ 51,09	R\$ 221,39
07.01.01.016-9	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATE O NUMERO TRINTA E TRES (33).	R\$ 43,89	R\$ 13,17	R\$ 57,06
07.01.01.017-7	<b>PALMILHAS P/ SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES NUMEROS ACIMA DE 34 (PAR)</b> PALMILHAS PARA SUSTENTACAO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, ACIMA DO NUMERO TRINTA E QUATRO (34).	R\$ 65,00	R\$ 19,50	R\$ 84,50



07.01.01.018-5	<b>ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO</b>	R\$ 0,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
----------------	---	----------	-----------	-----------

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 05 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

GRUPO 05				
CODIGO	DESCRIÇÃO	Valor Tabela	Valor do incremento estadual	Valor final
07.01.02.043-1	<b>PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSAO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.211,00	R\$ 1.563,30	R\$ 6.774,30
07.01.02.044-0	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00



07.01.02.045-8	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO).</b> PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVA COSMETICA.	R\$ 5.640,00	R\$ 0,00	R\$ 5.640,00
07.01.02.046-6	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL.</b> PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	R\$ 3.105,00	R\$ 931,50	R\$ 4.036,50
07.01.02.039-3	<b>PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL</b> PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA,MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA	R\$ 2.641,00	R\$ 792,30	R\$ 3.433,30
07.01.02.047-4	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA.</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.790,00	R\$ 0,00	R\$ 5.790,00
07.01.02.048-2	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO.</b> PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00



07.01.02.049-0	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA</b> PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORCA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.100,00	R\$ 0,00	R\$ 5.100,00
07.01.02.050-4	<b>PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL</b> PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO, ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA, PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSÃO E MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	R\$ 6.603,00	R\$ 1.980,90	R\$ 8.583,90
07.01.02.053-9	<b>PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL</b> PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSAO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	R\$ 2.394,00	R\$ 0,00	R\$ 2.394,00
07.01.02.054-7	<b>PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL</b> PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	R\$ 2.128,00	R\$ 0,00	R\$ 2.128,00
07.01.02.055-5	<b>PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO</b> PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00



	PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA			
07.01.09.004-9	<b>SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL</b> UBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	R\$ 250,20	R\$ 0,00	R\$ 250,20
07.01.09.005-7	<b>SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS</b> SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERME DO PACIENTE	R\$ 347,50	R\$ 0,00	R\$ 347,50

**TABELA SIA/SUS+ INCREMENTO ESTADUAL: ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO REFERENTE AO GRUPO 06 OFERTADO NESTE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

<b>GRUPO 06</b>				
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Tabela</b>	<b>Valor do incremento estadual</b>	<b>Valor final</b>
07.01.01.001-0	<b>ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS</b> ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES	R\$ 130,00	R\$ 65,00	R\$ 195,00
07.01.01.011-8	<b>BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR)</b> BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	R\$ 79,95	R\$ 63,96	R\$ 143,91
07.01.01.012-6	<b>MULETA AXILAR REGULAVEL DE MADEIRA (PAR)</b> MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO TEMPORARIO PROLONGADO OU PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL, HASTES DUPLAS DE	R\$ 53,20	R\$ 15,96	R\$ 69,16



	COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA, PONTEIRAS DE BORRACHA.			
07.01.01.013-4	<b>MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR)</b> MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES	R\$ 79,95	R\$ 47,97	R\$ 127,92
07.01.02.059-8	<b>MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA</b> FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA, ATADURA ELÁSTICA AUTO-ADESIVA, MALHA TUBULAR OU LUVA COMPRESSIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL ELÁSTICO E/OU TECIDO, SOB MEDIDA, UTILIZADAS NA MODELAGEM DE COTOS DE AMPUTAÇÃO OU PARA CONTROLE DO EDEMA OU DO PROCESSO CICATRICAL DE TODO O SEGMENTO OU PARTES.	R\$ 10,70	R\$ 14,98	R\$ 25,68
07.01.09.001-4	<b>ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL</b> ÓRTESE TIPO COLAR CERVICAL EM ESPUMA FIRME, BIVALDA, MOLDADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADÉLPHIA	R\$ 79,80	R\$ 23,94	R\$ 103,74
07.01.02.065-2	<b>BENGALA DE 4 PONTAS</b> BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS	R\$ 73,73	R\$ 0,00	R\$ 73,73